



# Diário Oficial

Nº 12.043 - Ano XLVIII

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 20.241 DE 19 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA A LEI Nº 4.959, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISCIPLINA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, INDUSTRIÁRIOS, COMERCIAIS E DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS CATEGORIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Considera-se como fretado o serviço de transporte de utilidade pública, de característica urbana, contratado entre particulares, realizado por ônibus ou micro-ônibus, sem cobrança de tarifa no ato de sua utilização, nos termos da Lei nº 4.959, de 06 de dezembro de 1979.

**Parágrafo único.** Enquadram-se nesta definição:

**I** - serviços realizados dentro dos limites do Município, através de transportadores devidamente cadastrados no COTAC;

**II** - serviços realizados entre o Município de Campinas e outros, através de empresas devidamente cadastradas junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP) ou Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

**III** - serviços de turismo realizados no Município através de empresas devidamente registradas junto à Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

**IV** - serviços de transporte de estudantes do ensino técnico e/ou superior.

**Art. 2º** Os serviços de transporte fretado, de acordo com a sua natureza, se classificam em:

**I** - eventuais - serviços contratados entre particulares para deslocamentos específicos, sem cobrança de tarifa, restritos a uma única viagem com data, horário e destino claramente definidos;

**II** - regulares - serviços contratados entre particulares para prestação de serviços de transporte regulares, sem cobrança de tarifa, com prazo, horários e rotas claramente definidos.

**Art. 3º** O pagamento dos serviços de transporte fretado não pode, em hipótese alguma, ser realizado diretamente no momento de sua utilização, sob pena de configurar cobrança de tarifa e prestação de serviço clandestino de transporte regular.

**Parágrafo único.** Entende-se por transporte clandestino toda a prestação de serviço de transporte público ou de utilidade pública, com cobrança de tarifa a seus usuários, sem autorização do poder público.

**Art. 4º** O serviço de transporte fretado não pode reproduzir ou interferir nos serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros, prestado exclusivamente através de empresas concessionárias ou permissionárias.

**Art. 5º** A prestação de serviços de transporte fretado dentro do Município, poderá ser executada através de pessoa física ou pessoa jurídica devidamente registrado como transportadores no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC).

**§ 1º** Para inscrição ou renovação no COTAC deverá ser recolhido por meio de boleto bancário emitido pela EMDEC, o preço público equivalente ao valor de 45 (quarenta e cinco) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC's.

**§ 2º** Para a emissão de declaração ou certidão deverá ser recolhido por meio de boleto bancário emitido pela EMDEC, o preço público equivalente ao valor de 10 (dez) UFIC's.

**Art. 6º** O processo para inscrição ou renovação e demais, deverá ser protocolado junto à EMDEC, contendo obrigatoriamente todos os documentos válidos, sem rasuras ou adulterações, devendo ser instruído com os documentos e critérios a serem estabelecidos por resolução da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 7º** A EMDEC analisará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cada pedido de registro, devendo recusá-lo se não apresentar toda a documentação exigida ou apresentá-la com emendas ou rasuras.

**Parágrafo único.** No caso de indeferimento do registro não está excluída a aplicação de sanções penais cabíveis.

**Art. 8º** O registro no COTAC deverá ser renovado anualmente.

**Art. 9º** Não será permitida a transferência do COTAC e do Alvará de Prestação de Serviço.

**Art. 10º** Findo o prazo de validade do registro e passados 60 (sessenta) dias, sem que o transportador se manifeste quanto à sua renovação, o cadastro será automaticamente cancelado, devendo, se de interesse do transportador, solicitar nova inscrição.

**Art. 11º** Os transportadores registrados junto ao COTAC deverão apresentar à EMDEC, para emissão do Certificado de Serviço Fretado Regular, os documentos descritos abaixo:

**I** - cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes;

**II** - original de declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:

**a)** nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;

**b)** dados de endereço completo do contratante do serviço;

**c)** nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;

**d)** quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;

**e)** local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;

**f)** horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

**§ 1º** O Certificado de Serviço Fretado Regular autorizando a prestação de serviço será unitário para cada contrato e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

**I** - nome e número de cadastro do transportador;

**II** - número de registro do contrato junto a EMDEC;

**III** - nome e CNPJ do contratante do serviço;

**IV** - data de emissão do Certificado de Serviço Fretado Regular pela EMDEC;

**V** - validade do contrato de prestação do serviço.

**§ 2º** O Certificado de Serviço Fretado Regular é de porte obrigatório no veículo quando em operação e deverá ser renovado ainda dentro do prazo de validade.

**§ 3º** Deverão ser colocadas cópias do Certificado de Serviço Fretado Regular nos veículos para operação do serviço.

**§ 4º** Excepcionalmente poderá ser emitido Certificado de Serviço Fretado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias para o caso em que o transportador não possua o contrato assinado, conforme previsto no inciso I deste artigo.

**§ 5º** O Certificado de Serviço Regular Fretado será analisado, substituído e/ou emitido mediante recolha por meio de boleto bancário emitido pela EMDEC, do preço público equivalente ao valor de 30 (trinta) UFIC's.

**§ 6º** O Certificado de Serviço Regular Fretado será emitido com validade de no máximo 02 (dois) anos, respeitando a validade menor, caso prevista no contrato.

**Art. 12.** O transportador deverá manter no veículo, cópia do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado emitido pela ferramenta web do serviço que estiver sendo prestado, devendo apresentá-lo sempre que exigido pela fiscalização da EMDEC.

**Art. 13.** A EMDEC poderá determinar restrições, quanto a itinerário e localização de pontos de parada dos veículos de transporte fretado dentro do Município, quando for conveniente ao interesse público.

**Art. 14.** Os transportadores registrados no COTAC deverão manter, junto à EMDEC, um cadastro permanente de sua frota de veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano de fabricação para ônibus e de 10 (dez) anos para micro-ônibus (M2), constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, submetendo-os periodicamente à vistoria obrigatória, conforme a idade do veículo;

**I** - anualmente, para veículos tipo ônibus com até 12 (doze) anos de fabricação;

**II** - anualmente, para veículos tipo micro-ônibus com até 07 (sete) anos de fabricação;

**III** - semestralmente para veículos tipo ônibus entre 13 (treze) e 15 (quinze) anos;

**IV** - semestralmente para veículos tipo micro-ônibus entre 08 (oito) e 10 (dez) anos;

**Parágrafo único.** Em havendo motivo superveniente ou justificável, será permitida a manutenção do veículo cadastrado com idade superior a 10 (dez) anos para micro-ônibus (M2) e 15 (quinze) anos para os ônibus, pela direção da EMDEC, sendo que o veículo deverá passar por inspeção bimensal e ser devidamente aprovado.

**Art. 15.** Somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços de transporte fretado os veículos cadastrados e aprovados em vistoria.

**§ 1º** As vistorias de veículos serão realizadas pela EMDEC, ou através de terceiro por ela determinado, mediante pagamento pelos transportadores do preço público no valor de 60 (sessenta) UFIC's por vistoria realizada, ficando dispensados desta providência os veículos já submetido a vistoria por parte de órgãos descritos em Resolução do Secretário Municipal de Transportes, desde que devidamente comprovada a aprovação.

**§ 2º** Ao veículo com vistoria realizada por outro órgão será emitido o Cartão de Cadastro do Veículo mediante o pagamento do preço público no valor 10 (dez) UFIC's.

**Art. 16.** Os veículos, mesmo aprovados em vistoria, estarão sujeitos à fiscalização da EMDEC quanto às suas condições de limpeza, higiene e segurança.

**Art. 17.** Os veículos autuados pela fiscalização da EMDEC por questões de segurança deverão ser submetidos a nova vistoria antes de retornarem à operação.

**Art. 18.** Os veículos, quando em serviço, deverão utilizar, no local de identificação de itinerário, indicação do nome da contratante, conforme especificação no alvará.

**Art. 19.** São obrigações dos transportadores:

**I** - tratar com urbanidade e polidez os passageiros e os representantes da fiscalização da EMDEC;

**II** - manter o(s) seu(s) veículo(s) em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, limpeza e conservação;

**III** - operar exclusivamente serviços de transporte coletivo fretado, identificados através de alvarás;

**IV** - obedecer às determinações emanadas do Poder Público, em especial àquelas oriundas da EMDEC;

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

V - fornecer à EMDEC informações ou quaisquer outros elementos solicitados para fins de fiscalização e controle;

VI - obedecer rigorosamente às legislações de ordem municipal, estadual e federal que disciplinem sua atividade;

**Art. 20.** É expressamente vedado aos transportadores:

**I** - executar serviços regulares de transporte coletivo urbano de passageiros em competição com as empresas permissionárias prestadoras destes serviços;

**II** - cobrar tarifa ou receber passes, vales transporte, bilhetes ou assemelhados utilizados no sistema municipal de transporte coletivo;

**III** - operar com veículos não cadastrados ou com cadastro irregular.

**Art. 21.** A fiscalização dos serviços de transporte de passageiros através de fretamento é de competência da EMDEC, que poderá, para este fim, advertir, multar, emitir Notas de Débito, apreender veículos e praticar outras ações necessárias para tal.

**Art. 22.** Compete à fiscalização da EMDEC:

**I** - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

**II** - impedir que pessoas físicas e/ou jurídicas não registradas no COTAC executem serviços de transporte fretado dentro do município;

**III** - impedir que prestadores de serviço registrados junto a outras esferas do poder público, tais como DER ou EMBRATUR, executem, de forma clandestina, o transporte de passageiros dentro do município, caracterizando prestação irregular de serviço municipal;

**IV** - impedir a prestação de serviços de transporte clandestino dentro do município.

**Art. 23.** O descumprimento deste regulamento e dos demais estabelecidos sujeitará os transportadores, veículos e condutores às penalidades abaixo relacionadas, detalhadas no Quadro Geral de Infrações, apresentado no Anexo I, parte integrante deste Decreto:

**I** - advertência ou notificação;

**II** - suspensão;

**III** - cancelamento;

**IV** - apreensão do veículo.

§ 1º As infrações não previstas no Anexo I serão penalizadas com advertência.

§ 2º Os transportadores respondem integral e solidariamente por todos os atos prejudiciais praticados por eles ou por pessoas que estejam sob a sua responsabilidade, por interferência ou participação na execução dos serviços.

**Art. 24.** A reincidência no descumprimento deste Decreto implica o agravamento da penalidade a ser aplicada, conforme descrito no Quadro Geral de Infrações.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se como reincidente a repetição da mesma infração no

período de 6 (seis) meses.

**Art. 25.** Os transportadores poderão recorrer das penalidades impostas pela fiscalização, através de recurso encaminhado ao Presidente da EMDEC, no prazo de 5 (cinco) dias após a data de sua aplicação.

**Parágrafo único.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**Art. 26.** O transporte clandestino de passageiros, pelos transportadores registrados no COTAC, implicará a apreensão do veículo, sem impedimento ou prejuízo para aplicação de demais cominações previstas nas normas aplicáveis.

**Art. 27.** Todo transportador, registrado ou não registrado no COTAC, ainda que registrado junto a outros órgãos públicos, que vier a operar serviços sem autorização da EMDEC S/A, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizado como operador de serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas aplicável, especialmente o disposto no art. 33 da Lei nº 11.263, de 05 de junho de 2002, a saber:

**I** - apreensão e remoção do veículo para local apropriado;

**II** - aplicação de multa no valor de duas mil e quinhentas UFICs;

**III** - pagamento dos preços públicos referentes à remoção e estadia do veículo, bem como as multas com prazos vencidos.

**Parágrafo único.** Fica a EMDEC autorizada a reter o veículo até o pagamento dos valores previstos neste artigo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** A prestação do serviço de natureza eventual para os transportadores do serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento dentro do município de Campinas, somente será permitida ao portador do Alvará de Prestação de Serviço Fretado, emitido pela ferramenta *web* disponível no sítio eletrônico da EMDEC.

**Art. 29.** A substituição do Alvará de Linha Fretado - Regular, deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, sendo que para a substituição o transportador deverá atender as disposições previstas no art. 11 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as disposições do *caput* deste artigo para os alvarás válidos.

**Art. 30.** Os transportadores já cadastrados terão o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto para adequação da frota, conforme as disposições estabelecidas no art. 14 deste Decreto.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Transportes.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 33.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.480, de 06 de abril de 1994, e o Decreto nº 11.594, de 22 de agosto de 1994.

ANEXO I  
QUADRO GERAL DE INFRAÇÕES TRANSPORTE FRETADO

DOS VEÍCULOS	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	1ª INFRAÇÃO	2ª INFRAÇÃO	3ª INFRAÇÃO
I - NÃO APRESENTAR VEÍCULO PARA VISTORIA	IMEDIATO	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	APREENSÃO DO VEÍCULO	
II - VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM O ADESIVO OU CARTÃO DE VISTORIA	2 DIAS	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	APREENSÃO DO VEÍCULO	
III - VEÍCULO SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	2 DIAS	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
IV - VEÍCULOS EM OPERAÇÃO COM PNEUS EM MAU ESTADO	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
V - VEÍCULO EM OPERAÇÃO PRODUZINDO EXCESSO DE FUMAÇA	4 DIAS	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
VI - VEÍCULO EM OPERAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA LATARIA OU PINTURA	6 DIAS	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
VII - VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM TACÓGRAFO OU COM DEFEITO, SEM LACRE OU ESTANDO O MESMO VIOLADO	4 DIAS	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
VIII - VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM LIMPADOR DE PARABRISA OU ESTANDO O MESMO DANIFICADO	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
IX - VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM EXTINTOR DE INCÊNDIO OU ESTANDO O MESMO DANIFICADO, DESCARREGADO OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	SUSPENSÃO COTAC
DOS CONDUTORES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	1ª INFRAÇÃO	2ª INFRAÇÃO	3ª INFRAÇÃO
X - CONDUTOR NÃO PORTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CONDUIZIR ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	IMEDIATO	SUSPENSÃO DO VEÍCULO	APREENSÃO DO VEÍCULO	
XI - CONDUTOR ALCOOLIZADO OU SOB EFEITO DE SUBSTÂNCIA TÓXICA EM SERVIÇO	IMEDIATO	SUSPENSÃO COTAC	APREENSÃO DO VEÍCULO	
XII - CONDUTOR DIRIGIR INADEQUADAMENTE PONDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS PELA DESOBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DE TRÂNSITO	IMEDIATO	SUSPENSÃO DO CONDUTOR	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC
XIII - CONDUTOR NÃO PARAR O VEÍCULO JUNTO AO MEIO FIO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC
XIV - ABANDONAR O VEÍCULO EM VIAS PÚBLICAS	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC
DOS TRANSPORTES E DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	1ª INFRAÇÃO	2ª INFRAÇÃO	3ª INFRAÇÃO
XV - COBRAR TARIFA, PASSES, VALES E ASSEMELHADOS DIRETAMENTE DO USUÁRIO	IMEDIATO	APREENSÃO DO VEÍCULO		
XVI - VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM CERTIFICADO DE SERVIÇO FRETADO REGULAR	IMEDIATO	APREENSÃO DO VEÍCULO		
XVII - VEÍCULO EM OPERAÇÃO NÃO CADASTRADO	IMEDIATO	APREENSÃO DO VEÍCULO		
XVIII - ESTAR OPERANDO COM CONTRATANTE DIFERENTE DO ESTABELECIDO NO CERTIFICADO DE SERVIÇO FRETADO REGULAR	IMEDIATO	APREENSÃO DO VEÍCULO		
XIX - DEIXAR DE ATENDER A LEGISLAÇÃO E NORMAS DO TRANSPORTE FRETADO EM VIGOR OU A SEREM EDITADAS	IMEDIATO	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC	SUSPENSÃO DO VEÍCULO
XX - NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÕES DA SETRANSP/EMDEC REFERENTE AO TRANSPORTE FRETADO	IMEDIATO	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC	SUSPENSÃO DO VEÍCULO
XXI - TRANSITAR COM EXCESSO DE LOTAÇÃO EM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC
XXII - DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA SETRANSP/EMDEC NO INTERIOR DOS VEÍCULOS OU NAS GARAGENS	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ	SUSPENSÃO COTAC
XXIII - DEIXAR DE APRESENTAR OU APRESENTAR DE FORMA FALSA OU RASURADA DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA SETRANSP/EMDEC	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ/ CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC
XXIV - TRAFEGAR POR VIAS EXCLUSIVAS, EM FAIXAS EXCLUSIVAS OU EM TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO	IMEDIATO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO DO ALVARÁ / CERTIFICADO	SUSPENSÃO COTAC

Campinas, 19 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário de Transportes

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/34119, em nome da Secretaria de Transportes.

**DANIEL FREIRE SANTINI**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.242 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES NO LOTEAMENTO JARDIM MONTE BELLO.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, as áreas de terreno de propriedade particular, necessárias à construção do Centro de Saúde Carlos Gomes no loteamento Jardim Monte Bello, a seguir descritas e caracterizadas:

**I** - lote 1 da quadra H do loteamento Jardim Monte Bello - Parte 1, com área de 1.403,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 26,00m confrontando com o lote 20 da mesma quadra; 50,00m confrontando com o lote 2 da mesma quadra; 21,09m confrontando com a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8); 15,00m em curva de concordância entre a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8) e a Rua Dra. Matilde Pétine (antiga Rua 12); 37,17m confrontando com a Rua Dra. Matilde Pétine;

**II** - lote 2 da quadra H do loteamento Jardim Monte Bello - Parte 1, com área de 1.200,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 24,00m confrontando com o lote 19 da mesma quadra; 50,00m confrontando com o lote 3 da mesma quadra; 24,00m confrontando com a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8); 50,00m confrontando com o lote 1 da mesma quadra.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal  
**PETER PANUTTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**RUBEN CELSO QUESITI PASSOS**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo em Exercício  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário de Saúde  
**TARCÍSIO CINTRA**  
Secretário de Finanças

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/19038, em nome do Departamento Administrativo / SMS.

**DANIEL FREIRE SANTINI**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.243 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA O DECRETO Nº 17.106, DE 2 DE JULHO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 13.775, DE 12 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL - TÁXI.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art.1º** O art. 2º do Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O transporte individual de passageiros no Município de Campinas é constituído das seguintes modalidades de serviço:

- I - Executivo;
- II - Convencional/Comum;
- III - Acessível". (NR)

**Art. 2º** O art. 4º do Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O serviço de Táxi Convencional/Comum é aquele realizado por pessoa física com operação regular e à disposição permanente do cidadão, com tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal". (NR)

**Art. 3º** O inciso II e o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º....."

II - para o serviço de Táxi Convencional/Comum: 108 (cento e oito);

Parágrafo único. Para o serviço Convencional/Comum ficam destinadas 05 (cinco) permissões para licitantes portadores de deficiência."(NR)

**Art. 4º** O §1º do art. 16 do Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.**....."

§1º No período das 20h00 às 6h00 do dia seguinte, veículos de táxi das modalidades Convencional/Comum e Acessível poderão prestar o serviço em qualquer ponto fixo, mesmo que diverso do ponto ao qual está vinculado, desde que não haja nenhum outro veículo naquele ponto, devendo o taxista estacionar o veículo na primeira das vagas demarcadas para táxi, ou seja, na "ponta" do ponto.  
....." (NR)

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal  
**PETER PANUTTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário de Transportes

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do Protocolado nº 2018.08.07089.

**DANIEL FREIRE SANTINI**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.244 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 16.858 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL MULTIMODAL RAMOS DE AZEVEDO.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 3º § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 11.828, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando que o art. 3º do Decreto nº 16.858, de 13 de novembro de 2009 dispõe que a partir de 1º de janeiro de 2011 os reajustes serão anuais, fixados por decreto, atrelados aos reajustes anuais fixados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;

Considerando a publicação da Portaria ARTESP nº 4 de 11 de janeiro de 2019, que altera os valores das tarifas do transporte intermunicipal no Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 16.858, de 13 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

....."

II - Intermunicipal:

- a) curta distância - até 39,9 Km: R\$ 0,90 (noventa centavos);
- b) média distância - de 40,0 Km a 79,9 Km: R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos);
- c) longa distância - a partir de 80,0 Km: R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal  
**PETER PANUTTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário de Transportes  
Redigido conforme elementos do Protocolado nº 2019.10.2007, em nome da Secretaria de Transportes.  
**DANIEL FREIRE SANTINI**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.245 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO 19.975 DE 09 DE AGOSTO DE 2018, QUE APROVOU OS PLANOS DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DA GLEBA 81, DO QUARTEIRÃO 30.027 DO CADASTRO MUNICIPAL (GLEBA DESIGNADA POR FAZENDA LAGOA-GLEBA "A1" (SUL)), SITUADA NO BAIRRO CAMPO REDONDO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 190.844 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PERTENCENTE AO CÓDIGO CARTOGRÁFICO Nº 3361.34.72.0001.00000, DE PROPRIEDADE DE HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, DENOMINADO "RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA".**

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo, DECRETA

**Art. 1º** O art. 7º do Decreto 19.975 de 09 de agosto de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O loteador deverá observar as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Parágrafo único: Na hipótese de passagem de equipamentos urbanos sobre áreas de terceiros, caberá ao loteador fazer tratativas com proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos relativos a instituição da servidão de passagem".(NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal  
**PETER PANUTTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**RUBEN CELSO QUESITI PASSOS**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo em Exercício  
**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Infraestrutura  
**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**  
Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes dos protocolos administrativos nº 2018/10/42063 e publicado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito  
**DANIEL FREIRE SANTINI**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**RETIFICAÇÃO  
DECRETO Nº 20.238 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:**

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPER. P/ SAÚDE
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>05.212.193</b>	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. CONV.MS/PMC Nº 1642/2006.....R \$
24.300.00	
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPER. P/ SAÚDE
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>05.212.193</b>	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. CONV.MS/PMC Nº 1642/2006.....R \$
637.830.00	

**LEIA SÊ NO ARTIGO 1º:**

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPER. P/ SAÚDE
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>05.302.161</b>	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. CONV.MS/PMC Nº 1642/2006..... R\$
24.300.00	
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPER. P/ SAÚDE
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>05.302.161</b>	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. CONV.MS/PMC Nº 1642/2006.....R \$
637.830.00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE****GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE**  
**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo nº. 2019/10/06366

Localização: Rua Thomas Nielsen Júnior, nº. 150, Campinas/SP.

Natureza: Regularização de Construção Industrial

Proprietário: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Compareça o(a) interessado(a) e/ou seu representante legal, no Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE/Secretaria Municipal de Gestão e Controle, localizado no 5º andar, sala 01, do Paço Municipal para ciência da cota de fl. 03.

Campinas, 19 de março de 2019

**CRISTIANO FERREIRA DELING**

Secretário Executivo do GAPE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Convite nº 02/2019- Processo Administrativo 16/10/35.240 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Objeto:** Execução de obras para construção de campo de futebol society, no Parque Portugal, Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 01/04/2019 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 01/04/2019 às 10h. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 20/03/2019, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC em umas das seguintes categorias: 01.20.001.00 - Construção Civil - Edificações e 01.15.019.00 - Instalação de cercas, alambrados, gradis, etc. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116- 8518 e 2116-8401.

Campinas, 18 de março de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº PMC.2019.00003791-01

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 024/2019

Objeto: Aquisição de medicamento, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoieira - documento SEI nº 1304760, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 1304767, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 024/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 3,13 para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 47.263,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais), ofertado pela empresa adjudicatária **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 19 de março de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

**Pregão nº 045/2019 -Eletrônico- Processo Administrativo:** PMC.2018.00034986-40 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública -**Objeto:** Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de central telefônica (PABX) e para manutenção das instalações telefônicas, com fornecimento de peças -**Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 04/04/19 às 09h do dia 05/04/19 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h do dia 05/04/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 05/04/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/04/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoieira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 19 de março de 2019

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 044/2019-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00028311-16 -Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 124:** das 08h do dia 04/04/19 às 09h do dia 05/04/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 124:** a partir das 09h do dia 05/04/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 08/04/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/03/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoieira Ana Julia G. Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 19 de março de 2019

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Atos do Conselho**

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e

tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **26.03.2019** com início às **09h00**, em sua sede na Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, Campinas/SP, com as seguintes pautas:

**A) Expediente**

1. Justificativas de ausência

2. Deliberação da ATA do dia 26.02.2019

**B) Ordem do Dia**

1. Relatos das Comissões:

a) *Comissão de Política e Legislação*

a.1) Proteção Social Básica

a.2) Serviço Complementar

b) *Comissão de Inscrição e Normas*c) *Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipal*d) *Comissão de Interface e Articulação*e) *Comissão de Formação, Capacitação, Comunicação e Divulgação*f) *Comissões do Bolsa Família*g) *Comissão do BPC*h) *Comissão de Finanças e Orçamento*

h.1) Demonstrativos Financeiros e Contábeis dos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019.

**C) Informes**

c.1) Diagnóstico socioassistencial realizado pela Fundação Feac

Campinas, 19 de março de 2019

**CELINA DA COSTA DIAS SILVA**

Vice-Presidente - CMAS

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****EXTRATOS**

**Processo Administrativo:** 2018.00010273-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 344/18 **Contratada:** DJ & 3V Comercio e Sistemas Reprograficos Eireli EPP **CNPJ nº** 13.003.521/0001-44 **Termo de Contratação nº** 031/19 **Objeto:** prestação de serviços de impressão **Valor:** R\$ 2.784.924,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 2018.00035073-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/19 **Contratada:** Alimentare Nutrição e Serviços Eireli **CNPJ nº** 09.649.306/0001-48 **Termo de Contratação nº** 032/19 **Objeto:** serviços de preparo de refeições para servidores do 7º grupamento de bombeiros **Valor:** R\$ 620.327,88 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 2018.00015222-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/19 **Ata de Registro de Preços nº** 101/19 **Detentora da Ata:** UNIT Industria Comercio Importação e Exportação LTDA EPP **CNPJ nº** 66.969.262/0001-77 **Objeto:** registro de preços de agulhas para biópsia de próstata, mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola em comodato **Preço Unitário:** 01 (R\$ 253,00); 02 (R\$ 253,00); 03 (R\$ 80,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 2018.00015222-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Comodante:** UNIT Industria Comercio Importação e Exportação LTDA EPP **CNPJ nº** 66.969.262/0001-77 **Termo de Comodato nº** 016/19 **Objeto:** registro de preços de agulhas para biópsia de próstata, mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola em comodato **Valor:** R\$ 0 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/44580 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 155/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 136/19 **Entidade:** Instituto Seme-ar **CNPJ nº** 05220053/0001-31 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 533.484,63 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/3067 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 141/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 137/19 **Entidade:** ADA-CAMP Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas **CNPJ nº** 59002733/0001-08 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 172.697,40 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/36726 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 79/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 138/19 **Entidade:** Instituto Padre Haroldo Rahm **CNPJ nº** 50068188/0001-88 **Objeto:** prorrogação **Valor:** R\$ 274.388,4 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/3060 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 162/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 139/19 **Entidade:** Associação Pestalozzi de Campinas **CNPJ nº** 51297349/0001-78 **Objeto:** prorrogação **Valor:** R\$ 129.523,05 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/2605 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 134/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 140/19 **Entidade:** Fundação Irma Maria Ruth de Maria Camargo Sampaio **CNPJ nº** 46235495/0001-39 **Objeto:** prorrogação **Valor:** R\$ 493.899,12 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/36801 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº** 62/17 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 141/19 **Entidade:** Associação Beneficente Direito de Ser **CNPJ nº** 01962266/0001-88 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 164.633,04 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/36817 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assis-

tência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 105/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 142/19 **Entidade:** Associação Assistencial Promocional e Educacional Ressurreição APER CNPJ n.º 47073911/0024-07 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 219.510,72 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/2883 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 142/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 143/19 **Entidade:** Casa da Criança Paralítica de Campinas CNPJ n.º 46042370/0001-92 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 129.523,05 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/3059 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 145/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 144/19 **Entidade:** Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores CNPJ n.º 46050217/0001-07 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 86.348,70 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 17/10/3062 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 144/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 145/19 **Entidade:** Fundação Síndrome de Down CNPJ n.º 52366838/0001-05 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 129.523,05 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/39836 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 121/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 146/19 **Entidade:** Caritas Arquidiocesana de Campinas CNPJ n.º 67996769/0001-82 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 1.712.770,92 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/36886 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 109/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 147/19 **Entidade:** Centro Promocional Tia Ileineide CNPJ n.º 71748305/0001-24 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 1.371.942,00 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

**Processo Administrativo:** 16/10/36879 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 156/17 **Termo de Aditamento de Colaboração** n.º 148/19 **Entidade:** Instituto Seme-ar CNPJ n.º 05220053/0001-31 **Objeto:** prorrogacao **Valor:** R\$ 768.287,52 **Prazo:** até 31/03/20 **Assinatura:** 19/03/19.

#### RETIFICAÇÃO

Extrato do Processo Administrativo 16/10/36.768 publicado como 16/10/36.788 em 18/03/19: Número do Processo Administrativo 16/10/36.768 e Número de inscrição da entidade no CNPJ 71.754.477/0001-00

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00517/2019/ADM	DORACI ALVES LOPES	FRANCES COM A LIGIA
00535/2019/ADM	LUCIANA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	SERVICERIA
00557/2019/ADM	TIAGO AUGUSTO PIMENTA	CPFL
00558/2019/ADM	DIOGO ELIAS ANTEGHINI	LIVRARIA SARAIVA
00577/2019/ADM	TARCISIO LATERZA PEREIRA LOPES	SMILES FIDELIDADE
00595/2019/ADM	LAURA CAROLINE MENDES CARDOSO	ESTUDIO PAPAARAZZO BRASIL

Campinas, 19 de março de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00042/2019/ADM	LUDMAR ANTONIO STOCCO	ALO TECH SMARTPHONE
00105/2019/ADM	JULIANA GRAZIELLA ANANIAS DE SOUZA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00130/2019/ADM	PAULO HENRIQUE CORREIA DA PENHA	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
00208/2019/ADM	ROSIMEIRE DA SILVA ALVES	GRUPO FAC - ANHANGUERA
00273/2019/ADM	ANA LUCIA GONCALVES	GRUPO FAC - ANHANGUERA
00345/2019/ADM	FABIO LUIS FOGACA DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL - OUVIDORIA
00438/2019/ADM	WANDERSON ALVES DOS SANTOS	BANCO PAN / VILA REAL VEICULOS 2 - FORTUNATO VEICULOS
00458/2019/ADM	ROSELI APARECIDA SIMONETTI NAVARRO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA / CARRÉFOUR - MATRIZ - LOJA FISICA
00459/2019/ADM	MIRIAM CARLA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BANCO AGIBANK S.A
00463/2019/ADM	FERNANDO MARCIANTA	APPLE
00500/2019/ADM	GENI HAEITMANN 15467460803	PRECISA ACHA
00502/2019/ADM	GERALDO CESAR BONI	REDE PROVECTUM
03951/2018/ADM	RAMON ALFREDO MABARE FIGUEREDO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03977/2018/ADM	KATIA CILENE CIPRIANO FERREIRA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
04112/2018/ADM	THAIS TATIANA DONETTI	CNOVA COMERCIO ELETRONICO

Campinas, 19 de março de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 14 de março de 2019, Ata 484ª, **aprova o Registro no Livro das Formas de Expressão** do bem de natureza imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BEM	REGISTRO
"ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS" - PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	L.F.E. 04/2019

Campinas, 18 de março de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 18 DE MARÇO DE 2019

**Protocolo nº 2016/10/11370**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

Tendo em vista a solicitação de prorrogação - fl. 164, no protocolado nº 2015/10/11370 desta Secretaria, AUTORIZO:

- 1- A prorrogação do prazo do Termo de Ajuste, para realização do projeto aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais- FICC 2015/2016, do compromissário Silas Pires de Oliveira Neto - CPF. 271.952.238-41, vigência 31/03/2019 a 30/06/2019.
- 2 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/CSFA para a formalização do Termo de Aditamento de Ajuste e, após, retorne para o acompanhamento e demais providências.

Campinas, 18 de março de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº20, DE 19 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a importância de estimular a aprendizagem de matemática e das demais áreas de conhecimento, suas relações com o cotidiano e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e colaborativos; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e ampliar o uso da tecnologia e seus recursos na Educação; CONSIDERANDO a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo e a relação com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; e CONSIDERANDO o resultado das avaliações das edições de 2017 e 2018 do Desafio Campinação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de servidores para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, atuar no processo de realização da terceira edição do Desafio Campinação:

- I - Anna Carolina Ferriolli Helene, matrícula 120.472-6;
- II - Raquel Teixeira de Carvalho, matrícula 134.410-2;
- III - Lúcia Helena Pegolo Gama, matrícula 120.552-8;
- IV - Suselei Aparecida Bedin Affonso, matrícula 125.968-7;
- V - Carla Regina Gonçalves de Souza, matrícula 119.602-2;
- VI - Sandro Ricardo Coelho de Moraes, matrícula 119.662-6;
- VII - Cristiane Sachetti, matrícula 128.393-6;
- VIII - Solange Loureiro Pozzuto, matrícula 103.388-3;
- IX - Juliana Spessotto de França, matrícula 119.663-4;
- X - Thais Christine Chagas de Oliveira, matrícula 124.719-0;
- XI - Antonio Marcos Zatti, matrícula 133.843-9; e
- XII - Maria Cecília Pires de Campos, matrícula 127.351-5.

§ 1º A comissão de que trata o caput deverá:

- I - planejar, organizar e avaliar o evento;
- II - revisar e, se necessário, reelaborar o Regulamento; e
- III - monitorar e avaliar as adequações na plataforma digital e as demais demandas para a sua realização.

§ 2º O trabalho da comissão visa ao aprimoramento da dinâmica e formato do Desafio Campinação e deverá viabilizar a interlocução, que considerar necessária, com outros profissionais da SME e outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 2º Os trabalhos terão início em 27 de março de 2019, das 09 às 12h, no Cefortepe - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional "Prof. Milton de Almeida Santos", na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2019

*(Republicada por conter incorreções)*

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 01, de 01 de março de 2018 e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 49, de 14 de









10344	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		99,670	90,380	100,000	96,683
10347	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		100,000	100,000	98,760	99,587
10349	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		98,520	93,000	94,950	95,490
10351	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		99,920	100,000	99,960	99,960
10353	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		97,500	97,500	95,000	96,667
10354	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		96,880	93,710	95,000	95,197
10360	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		98,750	100,000	99,110	99,287
10362	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	94,900	94,700	94,867
10366	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		100,000	100,000	99,960	99,987
10368	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	94,900	94,800	94,900
10369	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		99,700	95,000	99,800	98,167
10370	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	94,960	94,987
10371	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	100,000	96,667
10372	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	95,000	95,000
10373	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		94,860	94,800	95,000	94,887
10375	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		100,000	93,630	99,380	97,670
10377	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	100,000	96,667
10382	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	94,850	94,950	94,933
10386	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		99,600	95,760	94,430	96,597
10388	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		99,700	95,000	100,000	98,233
10390	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	94,280	99,380	96,220
10391	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	95,000	95,000
10393	GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007		92,620	94,380	95,000	94,000
10394	GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007		95,000	93,710	95,000	94,570
10395	GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007		94,800	94,710	95,000	94,837
10396	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		94,880	100,000	95,000	96,627
10397	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	94,900	94,870	94,923
10399	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	94,600	94,867
10405	GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007		95,000	95,000	94,860	94,953
10407	GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007		98,500	99,700	96,230	98,143
10412	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	95,900				95,900
10414	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	97,097				97,097
10415	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	97,110				97,110
10417	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	97,763				97,763
10418	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,022				96,022
10420	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	95,740				95,740
10421	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,580				96,580
10422	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,982				96,982
10423	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	94,328				94,328
10424	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,073				96,073
10425	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,158				96,158
10426	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,353				96,353
10427	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	94,960				94,960
10430	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,970				96,970
10431	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,862				96,862
10433	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	97,213				97,213
10435	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,418				96,418
10440	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,822				96,822
10441	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,500				96,500
10442	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	95,892				95,892
10447	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	97,882				97,882
10450	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	95,947				95,947
10453	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,960				96,960
10454	GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	96,732				96,732
10457	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	97,225				97,225
10458	GRUPO ED - LEI Nº 12.987/2007	91,650				91,650
10461	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	98,650				98,650
10469	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	96,833				96,833
10471	GRUPO EC - LEI Nº 12.987/2007	94,660				94,660
10474	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	95,442				95,442
10475	GRUPO DB - LEI Nº 12.987/2007	95,475				95,475
10477	GRUPO G - LEI Nº 12.985/2007	98,633				98,633
10478	GRUPO J - LEI Nº 12.985/2007	91,717				91,717

10481	GRUPO DB - LEI Nº 12.987/2007	100,000				100,000
10483	GRUPO I - LEI Nº 12.985/2007	91,520				91,520
10484	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	94,667				94,667
10487	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	97,180				97,180
10491	GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	94,500				94,500

Campinas, 15 de março de 2019  
**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**  
 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC 2018.00000342-94**

**Processo Administrativo nº. FUMEC 2018.00000342-94**  
 **Interessada:** FUMEC  
 **Assunto:** Pregão Eletrônico nº **009/2019**  
 **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado., conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**  
 Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a **ADJUDICAÇÃO** pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,  
**RESOLVO:**  
 **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelo valor unitário (viagem) entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora:  
**.SHIGEMATU'S LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME - CNPJ nº 20.330.070/0001-15- lotes 01(R\$ 620,00), 02 (R\$ 1.150,00) e 04(R\$ 1.000,00);**  
**. V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI - CNPJ nº 56.714.660/0001-99, lotes 03(R\$ 490,00) e 05 (R\$ 390,00);**  
 Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Campinas, 18 de março de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº2018/10/37673**

Expediente despachado pela Diretoria Executiva em 19 de março de 2019  
 Diante dos elementos constantes no protocolo nº2018/37673 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela interessada **VILSON ROBERTO OLIVEIRA**, por intermédio do protocolado nº 2019/10/6485, decido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fls 07 E 08 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 19 de março de 2019  
**JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO**  
 Diretor Executivo Fumec

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC 01/2018**

*Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação*

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **RESOLVE:**

Substituir o gestor, com poderes de controle e fiscalização, das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil nos termos do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2018, em função da exoneração do Sr. Paulo Rogério Oliveira Sabioni, conforme portaria nº 91571/2019 publicada no D.O.M. de 12/03/2019.

Para o seu lugar fica nomeado o Sr. José Abraão Junior, matrícula nº 132839-5.

Quanto à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficam mantidos os servidores anteriormente nomeados, conforme publicação no D.O.M. de 08/02/2019.

Campinas, 19 de março de 2019  
**DÁRIO JORGE GILO SAADI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 26/03/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - **Sala de Reuniões**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2010/03/16691**  
 **Interessado(a):** COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

**Advogado(a):** Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198  
 **Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 001918/2010  
 **Recurso Voluntário:** Protocolo 2012/10/46257

**Relator(a):** Célia Alvarez Gamallo Piassi

**02) PROTOCOLO 2012/10/01420**  
 **Interessado(a):** COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

**Advogado(a):** Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 000757/2011  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2012/10/40808  
**Relator(a):** Célia Álvarez Gamallo Piassi

**03) PROTOCOLO 2012/10/41699**

**Interessado(a):** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES  
**Advogado(a):** Luciana Nini Manente- OAB/SP 130.049  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/06086  
**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**04) PROTOCOLO 2012/10/42334**

**Interessado(a):** MIRACEMA-NUODEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.  
**Advogado(a):** João Paulo Moretto Figueirinhas Pinto - OAB/SP 289.775  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Construção Civil - Guia Nº 015031/2012  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/09477  
**Relator(a):** Flávio Donatti Filho

**05) PROTOCOLO 2013/03/15546**

**Interessado(a):** ITAÚ UNIBANCO S/A  
**Advogado(a):** Camila Kluck Gomes - OAB/SP 273.073  
**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 002357/2013  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/28470  
**Relator(a):** José Renato Camilotti

**06) PROTOCOLO 2014/03/02024**

**Interessado(a):** ITAÚ UNIBANCO S/A  
**Advogado(a):** Marco Antônio Colenci - OAB/SP 150.163  
**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 002491/2014  
**Recurso de Ofício -** Departamento de Receitas Mobiliárias  
**Relator:** Ênio Lima Neves

**07) PROTOCOLO 2014/10/34935**

**Interessado(a):** PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA.  
**Advogado(a):** Luciana Nini Manente- OAB/SP 130.049  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/07972  
**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**08) PROTOCOLO 2014/10/38477**

**Interessado(a):** PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA.  
**Advogado(a):** Luciana Nini Manente- OAB/SP 130.049  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/07971  
**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**09) PROTOCOLO 2014/10/38656**

**Interessado(a):** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES  
**Advogado(a):** Luciana Nini Manente- OAB/SP 130.049  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/07649  
**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

### CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 28/03/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar - Sala de Reuniões**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2013/03/03813**

**Interessado(a):** AKIUM ENSINO E CULTURA LTDA. - EPP  
**Advogado(a):** Fábio Bezana - OAB/SP 158.878  
**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 000958/2013  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/06089  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**02) PROTOCOLO 2013/03/03815**

**Interessado(a):** ETHOS SISTEMA DE ENSINO LTDA. - EPP  
**Advogado(a):** Fábio Bezana - OAB/SP 158.878  
**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 000960/2013  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/06087  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**03) PROTOCOLO 2013/10/25012**

**Interessado(a):** SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Construção Civil - Guia Nº 016270/2013  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/18831  
**Relator(a):** Catarina Gimenes

**04) PROTOCOLO 2014/03/01234**

**Interessado(a):** AKIUM ENSINO E CULTURA LTDA. - EPP  
**Advogado(a):** Fábio Bezana - OAB/SP 158.878  
**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 002488/2014  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/24516  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**05) PROTOCOLO 2014/03/01270**

**Interessado(a):** AKIUM ENSINO E CULTURA LTDA. - EPP  
**Advogado(a):** Fábio Bezana - OAB/SP 158.878

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 002546/2014  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/11086  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**06) PROTOCOLO 2014/03/13807**

**Interessado(a):** ASSIS, MARCHESI, OLIVEIRA E RIGHETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Advogado(a):** Helena de Assis Mota - OAB/SP 251.038  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2014/03/23698  
**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**07) PROTOCOLO 2014/03/19842**

**Interessado(a):** ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Advogado(a):** Luciano Burti Maldonado - OAB/SP 226.171  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Sociedade de Profissionais  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/18986  
**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo

**08) PROTOCOLO 2016/03/24333**

**Interessado(a):** DIMARZIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/07943  
**Relator(a):** Paulo César Adani

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

### CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 27/03/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar - Sala de Reuniões**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2017/03/24344**

**Interessado(a):** TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/07946  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**02) PROTOCOLO 2017/03/24347**

**Interessado(a):** TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/07954  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**03) PROTOCOLO 2017/03/24348**

**Interessado(a):** TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/07966  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**04) PROTOCOLO 2017/03/24349**

**Interessado(a):** TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A  
**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/07962  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00002030-70**

**Interessado(a):** ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS  
**Advogado(a):** Wellington Raphael Halchuk D'Alves Dias - OAB/SP 197.214  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/03432  
**Relator(a):** Edson Vilas Boas Orrú

**06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00002032-31**

**Interessado(a):** ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS  
**Advogado(a):** Wellington Raphael Halchuk D'Alves Dias - OAB/SP 197.214  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/03428  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00002343-82**

**Interessado(a):** SORAYA TEIXEIRA LOPES CORONA  
**Advogado(a):** Simone de Oliveira Barreto - OAB/SP 247.876  
**Tributo/Assunto:** IPTU/Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04171  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00002353-54**

**Interessado(a):** RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.  
**Advogado(a):** Simone de Oliveira Barreto - OAB/SP 247.876  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04170  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**09) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00012330-11**

**Interessado(a):** PG BIO PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**Advogado(a):** Simone de Oliveira Barreto - OAB/SP 247.876  
**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Nº 00062/2018

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04055  
**Relator(a):** Fabrício Nunes Melonari

**10) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00022567-74**  
**Interessado(a):** IGREJA BÍBLICA DE CRISTO  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Tributária  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/10/33779  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
 - DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo:** 2018.00033366-66

**Interessado:** HSBC Bank S.A. Banco Múltiplo  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1984,2063 UFIC's** referente ao recolhimento da guia de ITBI nº 723714 referente à transação para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3432.31.86.0379.02084, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 08/02/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PROTOCOLO:** PMC.2018.00039581-52

**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 550,3834 UFIC's** proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 do carnê IPTU/Taxas 2018, relativos ao imóvel 3232.63.35.0151.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 01/03/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Processo:** PMC.2018.00042615-03

**Interessado:** Renata Maria Gambagorte Machado de Souza Andrade  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 529,5670 UFIC** - decorrente de pagamento feito indevidamente e a maior, para o carnê de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2018, emissão jan/2018, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3421.43.30.0001.02031, uma vez que efetuou o recolhimento de 8 parcelas do referido carnê e ainda da cota única, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 31/01/2019, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PROTOCOLO SEI:** PMC.2019.00002207-64

**INTERESSADO:** MOISÉS MARQUES DOS SANTOS FILHO  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 499,3664 UFIC**, relativo ao lançamento de recálculo do(s) carnê(s) de IPTU/Taxas de 2014 a 2017, através do X/1000 em 06/2018, tendo em vista a retificação da área construída, conforme Decisão do protocolo nº 2014/003/5317, excluído da Tabela de Manutenção de Créditos para compensação em lançamentos futuros, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66, artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**SEI:** 2019.00004362-61

**Interessado:** Rachel Alvarenga de Queiroz  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,7864 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 04 do carnê IPTU/ Junho de 2018, lançado para o cartográfico nº 3421.53.70.0054.01089, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**SEI:** 2019.00004497-53

**Interessado:** Carlos Moura de Lemos Junior  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 29,8738 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 08 do IPTU/Taxas de 2018, imóvel nº 4131.11.34.0477.00000, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**SEI:** 2019.00004648-09

**Interessado:** Regina do Carmo Zorzeto  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 204,8268 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 01 a 08 do carnê de IPTU/Taxas de Maio de 2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3251.63.15.0465.01001, não considerados na reemissão de junho/2018, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Processo SEI:** PMC.2019.00005028-24

**Interessado:** AZARIAS BISPO DA SILVA  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 49,3954 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas cota única, 1 e 02/02 do carnê de IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, para o imóvel 3251.52.07.0180.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PMC SEI:** PMC.2019.00006919-61

**Interessado:** IARA DOS SANTOS SOUZA  
 Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 87,8708 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas cota única e 01 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019, para o imóvel 3432.21.84.0062.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de março de 2019  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo:** 2019/03/12

**Interessado(a):** BRMALLS PARTICIPAÇÕES S.A.  
**Códigos cartográficos:** 3432.51.81.0599.01001 a 3432.51.81.0599.01087 / 3432.51.81.0599.01089 a 3432.51.81.0599.01091 / 3432.51.81.0599.01094 / 3432.51.81.0599.01096 / 3432.51.81.0599.01098 / 3432.51.81.0599.01100 a 3432.51.81.0599.01191

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos arts. 66, 68, 69, 70 e 83, I e parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **NÃO RECONSIDERO a decisão de não conhecimento proferida nos autos do Processo PMC.2018.00027559-32**, publicada na edição do D.O.M de 10/12/2018, posto que não foi afastada a causa pela qual esta se fundamentou, a saber, a intempestividade na apresentação da impugnação de lançamentos tributários de IPTU e taxas imobiliárias, e **DETERMINO a remessa dos presentes autos à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária (DRI/SMF)** para eventual análise de mérito, sem o condão da suspensão de exigibilidade dos créditos tributários contestados, nos termos do art. 33 do diploma legal supra citado.

Campinas, 15 de março de 2019  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador do Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**  
 Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo

identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
31.900.414/0001-09	BW ADMINISTRACAO INTELIGENTE LTDA - ME	30/11/2018
31.808.099/0001-86	J. C. NADER	13/11/2018

#### NOTIFICAÇÃO

#### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
31.981.333/0001-72	NICOMEDIO & UENO ADMINISTRADORA DE CARTAO EIRELI
32.925.192/0001-33	ENGEARB CONSULTORIA EIRELI
32.906.788/0001-96	LUCAS FELTRAN BAPTISTELLA
31.838.321/0001-93	LUIS FERNANDO BASI
32.650.200/0001-86	BETANIA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO
32.948.625/0001-76	MARLI IRENE CONTRO

Campinas, 19 de março de 2019  
**CESAR C. DE ASSUMÇÃO**  
 AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

#### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2019.00000627-51**

**Interessado: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**

**CNPJ: 00.063.960/0001-09**

**Requerente: RENAN BORGES MARTINS**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 79967 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2019.00001106-67**

**Interessado: SIEMENS LTDA**

**CNPJ: 44.013.159/0077-14**

**Requerente: LUMA CAROLINA BONFIM**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 44101 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00042919-17**

**Interessado: HEALTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 22.923.137/0001-50**

**Requerente: PRISCILA FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 83982 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00042780-66**

**Interessado: MODA SERVICES EIRELI**

**CNPJ: 30.469.687/0001-70**

**Requerente: PAMELA DANIELLI MENEGHETTI**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro CENE nº 85548 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.

**Protocolo: 2018.00043008-43**

**Interessado: CARLOS ALTAIR MUSA ME**

**CNPJ: 28.819.303/0001-50**

**Requerente: LÉA BATISTA DIAS DOS SANTOS**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 83506 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00043577-99**

**Interessado: MOISÉS LOPES GONÇALVES JUNIOR ME**

**CNPJ: 31.039.986/0001-37**

**Requerente: MOISÉS LOPES GONÇALVES JUNIOR**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro CENE nº 85445 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.

**Protocolo: PMC.2018.00035717-66**

**Contribuinte: A.C. Pereira Estacionamento - ME**

**Inscrição Mobiliária: 287.662-0**

**Requerente: Andreia Cristina Pereira**

**Assunto: Revogação do regime especial de emissão do RPS-S**

Nos termos do art. 96, § 2º, I do Decreto Municipal nº 15.356/2005 c/c art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2010, decido pelo deferimento do pedido, revogando o regime especial de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) de Recibo Provisório de Serviços Simplificado (RPS-S) a partir de 01/04/2019, e NOTIFICO o contribuinte a converter todos os RPS-S, que por ventura sejam emitidos, até 31/03/2019 e a passar a emitir a NFS-E on line a partir de 01/04/2019.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00007988-47**

**Contribuinte: Cecílio & Cecílio Estacionamento de Veículos LTDA**

**Assunto: Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, acolho a manifestação fiscal e, por conseguinte, NÃO CONHEÇO o presente pedido face a sua intempestividade, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007; em relação ao mérito, a exclusão do contribuinte Cecílio & Cecílio Estacionamento de Veículos LTDA, CNPJ 04.133.485/0001-42, do Simples Nacional é procedente posto que incorreu no óbice previsto nos termos dos art. 17, inciso V da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 c/c o art. 15, inciso XV da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018. Deve o contribuinte em questão recolher os tributos a que está sujeito de acordo com a legislação de regência de cada ente federativo.

**CESAR C. DE ASSUMÇÃO**

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

#### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado: 2018.00041717-76**

**Interessado: REPAV INCORPORAÇÕES E EMPREEND IMOB LTDA**

**Inscrição Mobiliária: 35.773-1**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, INDEFIRO o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

#### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

*Errata*

**Protocolado: 2018.00042898-58**

**Interessado: PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**

**Inscrição Mobiliária: 260000-5**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador**

Por ter se verificado incorreção no número da inscrição mobiliária, republicamos:

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo **Tomador** de serviço, competência **06/2017**, no valor de **25.7418 UFIC**, para a inscrição mobiliária nº **260000-5**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

#### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado: 15/3/19.230**

**Interessada: Carbogases Comércio de Soldas e Materiais para Pinturas Automotivas Ltda-ME**

**Inscrição Municipal 124.205-9**

**Assunto: Pedido de cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DECLARO PREJUDICADA a análise do pedido do interessado, por Perda de Objeto, uma vez que o lançamento da TFA de que trata este expediente administrativo já foi regularizado.**

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Processo SEI:** PMC.2019.00009754-80

**Contribuinte:** Cardoso Quirino Sociedade de Advogados

**Inscrição Mobiliária:** 404.518-1

**Requerente:** Murillo Cardoso Quirino

**Assunto:** Requerimento para enquadramento no regime de lançamento ISSQN - Ofício

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente processo e **DEFIRO** o requerimento para enquadramento da contribuinte no regime de tributação diferenciada ISSQN - Ofício a partir de 01/01/2019, nos termos do art. 28, §§ 2º e 4º da Lei Municipal nº 12.392/2005, bem como **AUTORIZO** a atualização da quantidade de profissionais habilitados para dois (2) profissionais a partir de 01/01/2019. Em decorrência, no uso das atribuições legais, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário da Diretoria de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças **NOTIFICA** a contribuinte a substituir as notas fiscais emitidas sob o regime de tributação ISS Homologação a partir de 01/01/2019 por notas fiscais sob o regime de tributação ISS Ofício, respeitando o prazo e condições dispostos no art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009. As notas fiscais que não se enquadrarem no *caput* do referido artigo, poderão ser substituídas por outra mediante autorização da Administração Tributária Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do prestador de serviço, nos termos do §1º do art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

**CESAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2019/10/4.578

Interessado: Sr. Claudio Santo Carvalho

Assunto: Solicitação de informações

**COMPAREÇA**o interessado à Coordenadoria Técnica/SEHAB (Secretaria de Habitação), sito Rua São Carlos nº677/Bairro Parque Itália, segunda sexta-feira das 9 às 11h e das 14 às 16h, no prazo de 5 (cinco) dias da data desta publicação, para retirar documentos referente a mencionado protocolo. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivado.

Campinas, 15 de março de 2019  
**VANDERLEIA MARIA C. GUEDES**  
Coordenadora Técnica

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*  
20/03/2019

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **104ª Reunião Extraordinária a ser realizada 4ª feira dia 20 de março de 2019, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal Campinas/SP.**

PAUTA ÚNICA:

- Apresentação da Emplasa pela técnica **Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer** sobre o andamento do **PDUI - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado.**

**Obs. Reunião concomitante com o CONCIDADE.**

**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 63ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*  
20/03/2019

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a **63ª Reunião Extraordinária, a ser realizada excepcionalmente quarta-feira, dia 20 de março de 2019, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.**

PAUTA Única

Apresentação da Emplasa pela técnica **Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer** sobre o andamento do **PDUI - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado.**

**Obs. Reunião concomitante com o CMDU.**

Campinas, 15 de março de 2019  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
PRESIDENTE DO CONCIDADE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - CPCIP DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes

legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que deva(m) apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR/REPRESENTANTE LEGAL	C.N.P.J.	INTIMAÇÃO	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT BLANC	59.031.328/0001-18	18394	2001/70/864
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA-RÃO	54.154.638/0001-06	21821	1999/00/71421

Campinas, 19 de março de 2019

**ENGº MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TERÇA DA SERRA FRANQUEADORA LTDA - ME** CNPJ 26.494.309/0001-79 do Auto de Infração e Multa nº **6966**, lavrado em 30/01/19, por ter infringido a Lei 09/03, Art.21, Alínea "b", cujas vias se encontram no protocolo **2018/99/477**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea "b", da Lei 09/03 corresponde ao valor de R\$ 17.908,15 (Dezessete mil, Novecentos e oito reais e Quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 19 de março de 2019

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3561

PROTOCOLO: 2019/99/20

PROPRIETÁRIO: TELMA FRARE TOSO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2953

PROTOCOLO: 2018/99/420

PROPRIETÁRIO: MAURA DOS SANTOS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3622

PROTOCOLO: 2019/99/4

PROPRIETÁRIO: LUIZA HELENA FERREIRA CHINAGLIA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3698

PROTOCOLO: 2019/99/57

PROPRIETÁRIO: ELMER BEZ PELLEGRINO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3300

PROTOCOLO: 2018/99/716

PROPRIETÁRIO: ADRIANA CORREIA MASCARETTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3518

PROTOCOLO: 2018/99/859

PROPRIETÁRIO: ARON BARBOSA CAIXETA GUIMARÃES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3780

PROTOCOLO: 2019/99/136

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA AZUL

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3573

PROTOCOLO: 2018/99/920

PROPRIETÁRIO: LEANDRO LUIS AULETTA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3542

PROTOCOLO: 2018/99/879

PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO BORGES DA SILVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3563

PROTOCOLO: 2019/99/137

PROPRIETÁRIO: ALCIDES DIAS GONCALES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3635

PROTOCOLO: 2019/99/12

PROPRIETÁRIO: LEA FANTIN AMARAL CARVALHO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3814

PROTOCOLO: 2019/99/138

PROPRIETÁRIO: ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A.

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3335

PROTOCOLO: 2018/99/730

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE CAIXETA GUIMARÃES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº1995/00/54423  
PROT.19/10/6565 CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15-ARI**

PROT.19/11/3160 CLEBER PEREIRA - PROT.19/11/3159 ALCIDES DA COSTA - PROT.19/11/2799 ANDERSON ALVES SANTOS - PROT.19/11/2798 MARIA DE LOURDES LAURINDO FUSCO

**CANCELA-SE O A.I.M. Nº6889 (18/156/4618 - ESPÓLIO DE ANA GRACIANO DA SILVA)**

PROT.19/11/1874 ANA APARECIDA MARQUES DA SILVA

**ESTÁ CANCELADO O PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº1180/2017.**

PROT.17/11/8749 MATHEUS RODRIGUES

**DEFERIDOS**

PROT.19/11/245 LAUDENIR AMARILDO APOLONI - PROT.18/11/8817 F. SALIM & CIA LTDA - PROT.18/11/10209 CENTRO ESPIRITA DOS IRMÃOS - PROT.18/11/14735 FERNANDO RAFAEL DE NESE - PROT.19/11/2426 ALEXANDRE TORRES LONA - PROT.19/11/2622 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - PROT.19/11/2340 MARICILDA PALANDI DE MELLO - PROT.19/11/1675 JOÃO FERNANDES RIBEIRO FILHO - PROT.19/11/1330 - PROT.19/11/1328 JOSÉ LUIZ RAPOSO DE MEDEIROS - PROT.19/11/2524 FLAVIO DE SOUZA COSTA - PROT.19/11/2559 POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/568 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE

**DEFIRO RECURSO**

PROT.18/18/227 SOBREPARE SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL - PROT.19/11/1874 ANA APARECIDA MARQUES DA SILVA

**INDEFERIDOS**

PROT.17/11/11776 ANA RITA RODRIGUES

**INDEFIRO O RECURSO**

PROT.19/11/770 MARIA DE FÁTIMA MARQUES BARDIM

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.19/11/2551 HUASCAR PORTELA RODARTE - PROT.19/11/1013 YARA BITTENCOURT SILVA - PROT.19/11/2424 ELISABETH FRANCISCA GONÇALVES SILVA - PROT.19/11/2412 JOSE CARMELINO LOURENCO - PROT.18/11/14812 GERALDO ALVES MOREIRA - PROT.18/11/8576 FILOMENA APARECIDA DE SOUZA LOCATELI - PROT.17/11/13511 PAULO FERNANDO ORTIZ - PROT.19/11/2349 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - PROT.19/11/1291 CLAUDIO JOSÉ DA SILVA - PROT.19/11/2727 HENRIQUE LAURIANO AFONSI - PROT.19/11/1348 EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A. - PROT.19/11/2944 CHEIN YI HORN - PROT.19/11/2720 IVONE OLIVEIRA DA SILVA - PROT.18/11/16579 MÔNICA DE OLIVEIRA JORGE - PROT.18/11/16649 FRANCISCO ERI CRUZ - PROT.19/11/1180 OTAVIO TAKESHI YAGIMA - PROT.19/11/2267 MARLENE DE FÁTIMA ALVES - PROT.19/11/2083 DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/2469 SERGIO JOSE DOBNER - PROT.19/11/2550 CAMILA VIALTA ALMEIDA ALTRAN - PROT.19/11/2660 SEBASTIÃO ROSA DA SILVA - PROT.19/11/2648 RODRIGO BORBA DO CARMO SILVA - PROT.19/11/2617 CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA - PROT.18/11/2187 CELSO PRIMI - PROT.18/11/10716 LEANDRO APARECIDO SARTORELLI DOS SANTOS - PROT.18/11/16426 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/2959 PEDRO PAULO NERIS - PROT.17/11/6860 EDSON CAMILLO - PROT.18/11/5706 MÔNICA SCAGLIONI - PROT.18/11/16582 COLÉGIO MÚLTIPLO KIDS LTDA - PROT.19/11/2313 ANTONIO LUIS SALLES - PROT.19/11/1742 MICHELE RIBEIRO JULIO MOREIRA - PROT.18/11/4841 IGREJA DO NAZARENO - DISTRITO SUDESTÊ PAULISTA - PROT.19/11/599 FREDERICO MARTIN PRIETO - PROT.19/11/2440 VIRGÍNIA GALANTE FERRARI - PROT.19/11/1007 VIVÊNCIA PSQUIATRIA DINÂMICA E GERIATRIA LTDA - PROT.19/11/2759 LUIZ DAL MOLIN

**CONCEDIDO O PRAZO DE 45 DIAS**

PROT.19/11/2088 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JD MIRIAM

**CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.19/11/2565 - PROT.11/2566 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT.19/11/2686 GABRIELA STORANI MANTOVANI - PROT.19/11/2644 MARIA DE FÁTIMA BRAZÃO PETITTO - PROT.19/11/2643 RUI CARLOS PETITTO

**CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS**

PROT.19/11/2807 MAIRA CASSIA VIEIRA - PROT.19/11/2685 MARIO MARQUES

Campinas, 19 de março de 2019

**ENG<sup>a</sup> SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPT<sup>o</sup> DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****ACOLHO O SOLICITADO**

PROT.19/11/1590 SMST-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**INDEFERIDOS**

PROT.18/11/6935 GISLAINE DE CASTRO DE BARRÓS - PROT.19/11/2970 CONDOMÍNIO E. JAMAICA - PROT.19/10/5458 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CÉU AZUL - PROT.19/11/1773 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGUNA

**DEFERIDOS**

PROT.18/11/12106 T4U BRASIL LTDA - PROT.18/11/8054 CLARO S/A

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.19/11/2677 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA ME - PROT.19/11/3058 KAREN ROSSI FARIA ME - PROT.19/11/1340 INSTITUTO KROENER LTDA - PROT.19/11/911 HYDRO CENTER ACADEMIA DE HIDROGINÁSTICA DE NATAÇÃO LTDA-ME - PROT.18/11/16330 CRODA DO BRASIL LTDA - PROT.19/11/1672 MVT CAMPINAS SOLUÇÕES TRANSPORTES LTDA - PROT.19/11/1403 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT.19/11/1877 SMTS-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT.19/11/2998 AVALON EVENTOS LTDA - PROT.18/11/13538 DÉBORA DE LIMA FIGUEIRA REGO-ME - PROT.18/11/13331 DALLABRIDA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT.19/11/2838 MARILZA PIMENTEL DOS ANJOS

Campinas, 19 de março de 2019

**ENG<sup>a</sup> SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPT<sup>o</sup> DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Morgana Terezinha Alves de Queiroz, matrícula: 103.366-2/ 102.777-8

Referente: protocolo: 2019/10/4420

Conclusão: respondido. JMO: 061/19

Campinas, 19 de março de 2019

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**Novos Rumos da Administração Pública no Brasil**", que iniciará a 16<sup>a</sup> edição do curso "**Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

**Data: 26/03/2019 (terça-feira)**

**Horário:** das 14h às 17h

**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal

**Palestrante:** Mariana Villella Juabre de Campos, Procuradora Municipal

**Inscriva-se através:** <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>, utilizando o seu email institucional ([@campinas.sp.gov.br](mailto:@campinas.sp.gov.br))

**Informações: (19) 2116-0335**

Campinas, 14 de fevereiro de 2019

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação parcial para Março e Abril*

**I - Ciclo "Ampliando Horizontes"****1. Palestra: "Como Organizar a Sua Vida Financeira"****OBJETIVO**

Trazer ao conhecimento do servidor público como organizar a sua vida financeira, a fim de proporcionar um novo modelo mental para a realização de sonhos e da conquista da liberdade financeira.

**INSTRUTOR**

**Marcelo José C. de Oliveira** - Graduado em Sistemas de Informação, pós-graduado MBA em Gestão de Projetos e pós-graduado em Terapia Financeira DSOP. Formação profissional em Terapia Financeira pela DSOP Educação Financeira. Formação Profissional em Coaching Comportamental Evolutivo pelo Instituto Edson De Paula. Trabalha atualmente na Informática de Municípios Associados (IMA) como coordenador técnico da gerência de sustentação e também atua como educador/terapeuta financeiro. Possui formação Empretec pelo Sebrae. É autor do livro "Ideias para Deus Entrar em seu Coração" pela editora Palavra e Prece e dos e-books "Desvendando o Trelo - Gerenciando Projetos com Sucesso", "Como Organizar as Minhas Finanças Pessoais" e "Guia Definitivo da Reserva de Emergência". É o criador do blog "blogdo-marcelocastilho.com" e do canal ETEFIN Educação Financeira no YouTube.

**CONTEÚDO**

Conceito de Educação financeira; conhecendo o seu Perfil Financeiro; MINDSET; O desequilíbrio financeiro; dados estatísticos e os seus sintomas; A origem da sua renda; Estoque e Fluxo; Aprendendo a fazer um apontamento de despesas; Orçamento financeiro mental; Priorize realizar os seus sonhos; Classificando os seus sonhos em curto, médio e longo prazo; como realizar os seus sonhos; Faça um orçamento financeiro; elimine as suas dívidas; A diferença entre dívidas de valor dívidas sem valor; cuidados com o cartão de crédito; Cuidados com o crédito consignado; Cuidados com o cheque especial; Fluxo das dívidas; Fluxo racional das compras; Priorize quitar todas as dívidas; Adquirindo o hábito de poupar; Gaste menos do que ganha; guarde 10% do que você ganha; reserva de emergência.

**PÚBLICO ALVO**

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Data:** 16 de abril - Terça feira

**Horário:** das 09h00 às 11h30

**Carga Horária:** 2 horas e meia

**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal

**II - Cursos:****1. Reflexões da Liderança- Estratégias de Gerenciamento**

**OBJETIVO:** Capacitar o servidor a: - Refletir sobre as diferenças entre líder, chefe e gestor; - Conceituar estratégia e gerenciamento; - Refletir sobre os aspectos importantes para escolher estratégias - estilos de liderança;

**CONTEÚDO:** Exemplos de líderes e chefes; - Importância do ambiente para a liderança e da liderança no ambiente; - O que é estratégia; - Como tornar objetivos comuns dentro da equipe; - Diferenças entre líder, chefe e gestor; - Como escolher estratégias; - Expectativas do líder e da equipe; - Estilos de liderança.

**PÚBLICO ALVO:** Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais Cargos de Chefia, exclusivamente.

**INSTRUTOR:** Gisleine Darzan Lupi - Professora, com pós-graduação em Educação pela Unicamp, possui mais de 28 anos de experiência em sala de aula em instituições privadas, empresas multinacionais e 12 anos de serviço público.

**Data:** 09 de abril - 3<sup>a</sup> feira

**Horário:** das 08h30 às 11h30

**Carga Horária:** 3 horas

**Local:** Sala de Treinamento do antigo Plenarinho da Câmara Municipal - Espaço do Servidor - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Campinas.

**Endereço:** Av.: Anchieta, 200 - centro

**2. Gestão de Pessoal: Práticas Administrativas**

**OBJETIVO:** Prestar informações técnico-administrativas referentes a rotinas e processos de administração de pessoal, com o objetivo de tornar a gestão de pessoal mais eficaz.

**CONTEÚDO:** Avaliação de Estágio Probatório; Descrição de Cargos; Concursos; Liderança; Saúde e Segurança do Trabalho; Processo de Licitação e Compras; Processos Disciplinares; Rotinas Administrativas do DARH; Saúde Ocupacional e Perícia Médica; Promoção a Saúde e Relações do Trabalho; A Missão do Administrador.

**INSTRUTORES:** Airton Aparecido Salvador - Diretor de Recursos Humanos Formado em Administração de Empresas e Direito. Cosmo José Alves - Formado como Técnico em Enfermagem/Graduado em Logística pela Unimep Piracicaba /Atuou em empresas privadas como Técnico em enfermagem do trabalho/Atualmente é Chefe de Setor na Saúde Ocupacional da PMC/ Está no serviço público da PMC desde janeiro de 2013 no Departamento de Promoção a Saúde do Servidor Daniella Priscila de Lima - Graduada em Fonoaudiologia e Comunicação Social. Mestra em Gerontologia. Atuando no DPSS desde 2018. Elizabet Filipini - Atua Como Secretária de Recursos Humanos. Gisleine Darzan Lupi - Professora, com pós-graduação em Educação pela Unicamp, possui mais de 28 anos de experiência em sala de aula em instituições privadas, empresas multinacionais e 12 anos de serviço público. Gustavo de Freitas Correa - Engenheiro de Produção Mecânica com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - Atualmente exerce o cargo

de Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho no DPSS. Juliana de Cassia Lopes Miorin - Formada em Psicologia pela Universidade São Francisco (1998), Pós Graduada em Gestão Estratégica Pública pela Unicamp (2005). Atuo na área de Recursos Humanos desde 2001, com foco voltado à área de seleção de Pessoal. Sou servidora de carreira da Prefeitura de Campinas desde 2003. Leandro Lima Romanini - Servidor de Carreira desde 2003, e atua como Coordenador Setorial desde 2012, atuando na Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários e na Área de Titulação, sendo responsável pela operacionalização da Evolução Funcional dos servidores abrangidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura, além de outras atribuições específicas das áreas. Instrutor da EGDS desde 2004 no curso de Rotinas Administrativas. Lílíana Vala Zoldan - Bacharel em Biologia pela UNIFEQB /Formação de Técnico em Segurança do Trabalho pelo Instituto Educacional META /Atualmente, atua como Chefe de Setor da Segurança do Trabalho na Prefeitura de Campinas. Osmar Lopes Júnior, Bacharel em Direito, especializações na área de direito do consumidor, direito ambiental e MBA em gestão pública Procurador Municipal concursado desde 1991. Atuou como docente na PUCCAMP, Campinas. Reginaldo da Silva Spessi - Bacharel em Relações Internacionais formado pela Facamp de Campinas no ano de 2010; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas formado pela Fatec de Mogi Mirim no ano de 2016; Servidor Público do Município de Campinas, lotado na SMRH - DRH desde janeiro de 2017. Simone Santoro - Psicóloga atua no Departamento de Promoção a Saúde do Servidor. Vanderlei de Lima Lages - Graduação: Bacharel Administração de Empresas Servidor na Prefeitura desde 05/09/2002 na Coordenadoria Setorial de Capacitação, Avaliação e Integração. Chefe do Setor de Avaliação de Desempenho desde 01/05/2011 até a presente data. Responsável pela aplicação da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores estáveis e pela Avaliação Especial de Desempenho dos servidores que estão em Estágio Probatório na Prefeitura Municipal de Campinas.

**PÚBLICO ALVO:** Exclusivamente para Gestores ou Servidores que atuam com recursos humanos da Secretaria de sua lotação.

**Datas:** 04, 11, 18 e 25 de abril; 02, 09, 16, 23 e 30 de maio; 06 e 13 de junho - **quintas-feiras.**

**Horário:** das 8h30 as 11h30

**Carga Horária:** 33 horas

**Local:** FUMEC

**Endereço:** Rua: Antônio Cesarino, 985 - Centro

### 3. Ética e Serviço Público - MODALIDADE: EAD - Ensino à distância (on line)

#### OBJETIVO

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de: reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional; considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

#### CONTEÚDO

Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teóricas filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.

**Responsável:** Maria do Rosário e Silva

**PÚBLICO ALVO:** Servidores Públicos Municipais

**Horário:** das 8h00 as 24h00

**Carga Horária:** 20 horas

**Período:** 01/04 a 20/04/2019

### 4. Inteligência Artificial - Aprendizado de Máquina

#### OBJETIVO

Introduzir conceitos de inteligência artificial, apresentando as principais ferramentas, com a finalidade de expandir a utilização destes conceitos na administração municipal

#### CONTEÚDO

Regressão Linear / Redes Neurais / Engenharia de Features / SVM-Support Vector Machines / Árvores de Decisão e Random Forest.

#### INSTRUTOR

**RODOLFO RIBEIRO** - Bacharel em matemática pela Universidade Estadual de Campinas, Lecionou de 2008 a 2016 no centro universitário Anchieta. Trabalha na IMA há 13 anos e atualmente está desenvolvendo um projeto de IA para a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PÚBLICO ALVO

Profissionais que atuam na área de TI ou que tenham afinidade e interesse no assunto, contanto que tenham noções em álgebra e estatística. (em caso de ultrapassar o limite de inscritos, terão preferência os profissionais que atuam na área de TI).

*Observação: Para participar do curso os inscritos deverão trazer seu notebook.*

**Data:** 30/03; 06, 13 e 20/04/2019 - Sábado

**Horário:** das 08h00 as 12h00

**Carga Horária:** 16 horas

**Local:** a definir

### 5. CONSCIENTIZAR PARA VALORIZAR: VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO

#### OBJETIVO

Objetivo: Conscientizar as pessoas da importância de cuidar de si mesmas e do outro no ambiente organizacional, com empatia e compaixão.

#### CONTEÚDO

? Principais informações relacionadas ao suicídio e a valorização da vida ? Conscientização da importância da prevenção do suicídio ? Formas de Comunicação que Bloqueiam e que Favorecem a Conexão ? Autoempatia e Hetero empatia ? Escuta Empática e Expressão Autêntica ? Necessidades Humanas Universais e a valorização da vida ? Observações x Julgamentos.

#### INSTRUTOR

**Fabrizio Dorigati** - Mediador de Conflitos Familiar e Organizacional, Especialista em Comunicação. Formado em Comunicação e Pós-Graduado em Didática e Metodologia do Ensino Superior, trabalha com o desenvolvimento humano de indivíduos, grupos familiares e corporativos, bem como consultorias, palestras, Workshop e oficinas.

#### PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos Municipais de Campinas.

**Datas:** 08, 15, 22 e 29 de abril e 6, 13, 20 e 27 de maio.

**Horário:** das 9h00 as 11h00

**Carga Horária:** 16 horas

**LOCAL:** Paróquia São Paulo Apóstolo -

**Endereço:** Rua Coelho Neto, 251 - Vila Itapura

### 6. Jogos Cooperativos - Módulo II

**OBJETIVO:** Familiarizar-se com a aplicação de Dinâmica de Grupo como ferramenta de aprendizagem para adultos (andragogia, visando a integração e a cooperação dos participantes).

**CONTEÚDO:** Vivência de Jogos Cooperativos com o objetivo de experimentar técnicas e atividades diferentes, com reflexões do cotidiano

**PÚBLICO ALVO:** Servidores Públicos Municipais de Campinas, especialmente aqueles que atuam com grupos de aprendizagem.

**INSTRUTORA:** Gisleine Darzan Lupi, Professora, com pós-graduação em Educação pela Unicamp, possui 28 anos de experiência em instituições privadas e 12 anos de serviço público.

**Data:** 28 de março - 5ª feira

**Horário:** das 8h30 as 11h30

**Carga Horária:** 3 horas

**Local:** Auditório da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

**Endereço:** Av. Anchieta, 343 - Centro.

### 7. Exercícios Sistêmicos

**OBJETIVO:** A vivência consiste em utilizar representantes que desempenham papéis e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento.

**CONTEÚDO:** Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento/ Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

#### Instrutores:

**Marcelo Campos** é Historiador e Mestre em Ciências da Religião pela PUC Campinas e professor na FAV. Tem uma larga experiência como palestrante e treinador nas áreas de Coaching Sistêmico, Autoconhecimento e Finanças Pessoais. É Master Coach, filiado à Sociedade Latinoamericana de Coaching. Formação em Constelações Familiares com a psicóloga Silvana Garcia (UFSCAR); Workshop e treinamentos com o neuropsicólogo Luciano Alves.

**Renata Piras de Guglielmo** - Formação em Constelações Familiares com a psicóloga Silvana Garcia (UFSCAR); Experiência como apoiadora em grupos de Novas Constelações Sistêmicas de Marcelo Campos e outros renomados terapeutas da região de Campinas. Atua com desenvolvimento de pessoal em organizações e instituições, com foco na visão integral do ser humano.

**PÚBLICO ALVO:** Todos os Servidores Públicos Municipais de Campinas, especialmente aqueles que buscam autodesenvolvimento.

**Data:** 28 de março - 5ª feira

**Horário:** das 9h00 as 11h30

**Carga Horária:** 2h30

**Local:** Rotary Club de Campinas Norte.

**Endereço:** Av. Benjamin Constant, 1704 - Centro.

### 8. Reiki ao alcance de Todos.

#### OBJETIVO:

Apresentar a ferramenta Reiki para que os servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas unidades de trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

No dia 17 de Março de 2017, a Portaria nº 849/2017 do Ministério da Saúde foi publicada no Diário Oficial da União, incluindo o Reiki como uma prática integrativa na "Tabela de Procedimentos" oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na categoria de "ações de promoção e prevenção em saúde".

Diante da demanda de solicitações dos servidores municipais surge a necessidade do Reiki como mais um instrumento de auxílio à saúde da população. **CONTEÚDO:** O que é Reiki; A origem do Reiki; A energia REIKI ou Energia Vital; Princípios do Reiki; Meridianos; Emoções X Doenças; Chacras; Sintonização; Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros.

**PÚBLICO ALVO: Servidores** da PMC que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

#### INSTRUTORA:

Iraci de Jesus Nery Enfermeira Especializada em Saúde Pública, Terapeuta Floral, Acupunturista, Mestre em Reiki, Professora de Yoga, outras formações nas práticas integrativas.

**DATA:** 16, 23 e 30 de abril

**HORÁRIO:** 08h30 as 11h30.

**CARGA HORÁRIA:** 9 horas, sendo 3 encontros de 3 h.

**LOCAL:** CAMPREV

**Endereço:** Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália

**Inscrições:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

*As inscrições só poderão ser feitas utilizando-se o e-mail institucional do servidor (PMC: @campinas - conforme Decreto 17.120/2010, Art. 2º, Parágrafo III).*

**Informações:** 19 2116-0335

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

*Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.*

#### Turmas Exclusivas (no local de trabalho):

1. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3 - Turma exclusiva SANASA  
Início: 29/01/19  
Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

2. Oficina de Multiplicadores em Saúde e Educação Ambiental Anhumas

Início: 17/12/18, 3ª oficina em março/19

Facilitadores: SMV

3. Gestão Integrativa - DEVISA

Início: setembro/2018

Instrutores: Diversos cursos compõe a grade de formação dos Gestores, que se concluirá em dezembro/2019.

4. LibreOffice - Calc Básico  
 Início: 27/03 a 25/4.  
 Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira.  
 Local: CEFORTEPE - Rua Emílio Ribas, 880 - Cambuí - Campinas/SP  
 Coordenadoria de Convênios.

5. Dança Circular  
 Início: 12/03  
 CEMEI Boa vista

6. Menos estresse e mais atenção com Mindfulness.  
 Início: 3/4 a 29/5  
 Local: Escola de Governo e desenvolvimento do Servidor.

*Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.*

Informações: 19 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de março de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROF. ADJUNTO II - ARTES  
 Nome: CARLOS HENRIQUE CALLEGARI COPPI  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: VICE DIRETOR  
 Nome: ADRIANA RODRIGUES VALLE ARAUJO  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de março de 2019  
**MARCELO DE MORAIS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO PROCESSO SELETIVO Edital 09/2014

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao emprego público relacionados abaixo:

Emprego Público: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE  
 Nome: CAROLINE DE CARVALHO TEIXEIRA  
 Avaliação Médica: APTO

Emprego Público: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE  
 Nome: LEANDRO VICENTE DA SILVA  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 19 de março de 2019  
**MARCELO DE MORAIS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO - PROVA DE CONHECIMENTOS - PROCESSO SELETIVO INTERNO I/2019 - CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - COORDENADORIA SETORIAL  
 DE OPERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Campinas reproduz abaixo a Prova de Conhecimentos aplicada aos servidores que participaram do Processo Seletivo Interno I/2019 para preenchimento de Cargos em Comissão de Chefes de Setor da Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL

1) De acordo com o Decreto 18.639 de 29 de Janeiro de 2015, que regulamenta e disciplina a utilização e uniformização do vestuário dos integrantes da Proteção e Defesa Civil de Campinas, assinale a alternativa INCORRETA:

- A boa imagem da instituição fica fortalecida com o uso correto do uniforme, contribuindo para uma boa apresentação individual.
- Os integrantes da Proteção e Defesa Civil de Campinas estão obrigados a usar os uniformes e zelar por sua correta apresentação em público.
- A posse e o uso dos uniformes prescritos neste Decreto são privativos e exclusivos dos integrantes do quadro de servidores da Proteção e Defesa Civil de Campinas.
- Os uniformes são fornecidos gratuitamente e deverão ser usados sempre que o servidor da Proteção e Defesa Civil julgar necessário.

2) Assinale abaixo a alternativa que descreve a constituição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

- Representantes dos órgãos da administração pública municipal, empresas de economia mista, autarquias, por entidades privadas e pela comunidade.
- Representantes dos órgãos da administração pública municipal, ONU - Organização das Nações Unidas, autarquias, Distrito Federal e Estados.
- Representantes das empresas de economia mista, por entidades privadas, pela comunidade, Governo Estadual e Governo Federal.
- Representantes da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e também pelas entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil no país.

3) Assinale a alternativa que NÃO faz parte da composição dos uniformes utilizados na Coordenadoria Setorial de Operações:

- Bonê de aba.
- Tênis azul ou preto.
- Camiseta meia manga.
- Calça azul marinho.

4) Assinale a definição que completa corretamente as lacunas abaixo de acordo com o

Decreto n.19.135 de 13/05/2016:

..... é o conjunto de ações de preparação, de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação, que objetiva a gestão dos riscos e o gerenciamento dos desastres;

..... é o conjunto de medidas pré-estabelecidas utilizadas para atender uma emergência de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar seus efeitos;

..... é o grupo de medidas ou iniciativas adotadas para, de forma eficiente, eficaz e efetiva, realizar as ações necessárias para implementar as estratégias estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando reduzir os riscos de desastres ou suas consequências.

- Ações de Resposta - Plano de Contingência - Gestão de Risco
- Gestão de Risco - Plano de Contingência - Ações de Resposta.
- Atividade de Proteção e Defesa Civil - Gestão de Risco - Ações de Resposta.
- Atividade de Proteção e Defesa Civil - Plano de Contingência - Gestão de Risco

5) De acordo com a estrutura do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Departamento de Proteção e Defesa Civil, subordinado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, ocupa qual órgão?

- Órgão Central.
- Órgão Setorial.
- Órgão Oficial.
- Órgão de Apoio.

6) Considerando o uso do uniforme pelo servidor de prontidão operacional, utilizado na Coordenadoria Setorial de Operações, é CORRETO afirmar:

- Nas atividades de vistoria e apoio às emergências, poderá ser usado sapato ou tênis confortável, desde que não prejudique o atendimento.
- O servidor estando em cumprimento de escala de serviço em atividades externas é obrigado a utilizar o uniforme completo.
- Não é obrigatório o uso de identificação com o nome do servidor do Departamento de Defesa Civil que utilize o uniforme de prontidão operacional (Coord. Setorial de Operações).
- É obrigatório o uso do bonê com pala no interior do Departamento de Defesa Civil em locais cobertos e em atividades de emergência.

7) Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres; é um dos objetivos:

- do CADIN, dos Estados e dos Municípios
- apenas da União
- da PNPDEC
- nenhuma das anteriores

8) Em caso de execução de ações de recuperação, o ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao órgão central do SINPDEC no prazo máximo de:

- 90 dias
- 60 dias
- 120 dias
- 30 dias

9) Analise as afirmativas abaixo, colocando entre parênteses a letra V, quando se tratar de afirmativa verdadeira, e a letra F quando se tratar de afirmativa falsa, a seguir assinale a alternativa que apresenta a SEQUÊNCIA CORRETA.

- ( ) Caberá aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC localizados na área atingida por desastre a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, de acordo com suas atribuições legais.  
 ( ) Uma das atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, é apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise.  
 ( ) Todos os órgãos e entidades da administração direta deverão empenhar os esforços necessários para, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil, cooperar nos eventos desastrosos.

- F - F - V
- V - F - F
- F - V - F
- V - V - V

10) O SINPDEC é constituído:

- pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.
- pelos representantes e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.
- pelos representantes do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

11) São algumas das atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal e deverá ser articulada com o Departamento de Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Dos itens acima:

- Todos os itens estão corretos.
- Apenas os itens I e II estão corretos.
- Apenas os itens II, III estão corretos.
- Apenas os itens I e III estão corretos.

12) As ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, são competências do(a):

- COBRADE
- COBOM
- PNPDEC
- CEMADEN



13) Analise as afirmativas abaixo, colocando entre parênteses a letra V, quando se tratar de afirmativa verdadeira, e a letra F quando se tratar de afirmativa falsa. A seguir, assinale a alternativa que apresenta a SEQUÊNCIA CORRETA.

( ) Cabe ao Departamento de Defesa Civil, entre outras atividades, coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC no âmbito da cidade de Campinas e adotar a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade da Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

( ) Todos os órgãos e entidades da administração direta deverão empenhar os esforços necessários para, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil, cooperar nos eventos desastrosos.

( ) A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Departamento Defesa Civil e é exercida por intermédio da Administração Pública da União.

- a) F - V - F  
b) V - V - F  
c) V - F - V  
d) F - V - V

14) Considerando a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, consideram-se agentes de proteção e defesa civil:

I - os agentes políticos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC;

II - os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;

III - os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil;

IV - os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

- a) Todas estão corretas.  
b) Apenas a IV está incorreta.  
c) Apenas II e III estão corretas.  
d) Todas estão incorretas.

15) São competências do Departamento de Defesa Civil:

I - Propor à autoridade municipal e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil -SINPDEC.

II - Instituir o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.

III - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

IV - Coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes.

Das afirmações acima:

- a) Apenas os itens I, II, e III estão corretos.  
b) Apenas os itens II e IV estão corretos.  
c) Apenas os itens I, III e IV estão corretos.  
d) Todos os itens estão corretos.

#### MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO RELACIONADAS AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

16) Podemos dizer que Contingência é:

a) O marco doutrinário da proteção e defesa civil no Brasil, expresso pelas diretrizes e objetivos instituídos na política e que devem ser seguidos por todos os membros do SINPDEC.

b) O resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

c) Um evento físico, potencialmente prejudicial, fenômeno e/ou atividade humana que pode causar a morte e/ou lesões, danos materiais, interrupção de atividade social e econômica ou degradação do meio ambiente.

d) A situação de incerteza quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado.

17) Marque a opção que corresponde ao significado CORRETO das siglas abaixo:

I - PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil  
II - SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  
III - S2ID - Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres  
IV - CEPDEC - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

- a) Apenas I e II estão corretas.  
b) Apenas I, II e III estão corretas.  
c) Apenas II e IV estão corretas.  
d) Todas estão corretas.

18) Assinale a alternativa INCORRETA:

a) Os exercícios simulados de emergência são de fundamental importância aos planos de contingência, vindo a se complementarem.

b) Um bom plano de contingência tem a função de preparar instituições, profissionais e a população para uma resposta efetiva.

c) Na elaboração de um plano de contingência, não é importante a participação da sociedade civil, pois a população não deve participar do processo de tomada de decisão.

d) Em um plano de contingência, o envolvimento da sociedade civil contribui e facilita a atuação do gestor de proteção e defesa civil, pois as decisões e os programas são enriquecidos pelo conhecimento e experiência de muitas pessoas.

19) Quais são as cinco etapas no planejamento de um plano de contingência (passo a passo), respectivamente?

- a) Preparar, Analisar, Desenvolver, Implantar e Revisar.  
b) Preparar, Comparar, Desenvolver, Recuperar e Responder  
c) Preparar, Reconstruir, Implantar, Revisar e socorrer  
d) Preparar, Socorrer, Reconstruir, Executar e Recuperar

20) Analise as afirmações abaixo, colocando entre parênteses a letra V, quando se tratar de afirmativa verdadeira, e a letra F quando se tratar de afirmativa falsa, a seguir assinale a alternativa que apresenta a SEQUÊNCIA CORRETA.

( ) Existem outros modelos de elaboração de Plano de Contingência além do apresentado no S2ID.

( ) A utilização do S2ID auxilia o município no registro e atualização do plano de contingência, além de manter a União informada sobre os sistemas locais de monitoramento

( ) Entre outras funcionalidades, o S2ID permite que as gestões municipais registrem os desastres ocorridos em sua localidade.

- a) V - V - F  
b) F - V - F  
c) V - V - V  
d) F - F - V

21) Como funciona o plano de contingência - PLANCON? Assinale a alternativa CORRETA.

a) O Plano de Contingência - PLANCON funciona como um planejamento da prevenção por isso deve ser elaborado na anormalidade, quando são definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na prevenção do desastre.

b) O Plano de Contingência -PLANCON funciona como um planejamento da fase de reconstrução e por isso, deve ser elaborado na anormalidade, quando são definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência do desastre.

c) O Plano de Contingência - PLANCON funciona como um planejamento da reconstrução e por isso, deve ser elaborado na normalidade, quando são definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas para evitar a ocorrência do desastre.

d) O Plano de Contingência - PLANCON funciona como um planejamento da resposta e por isso, deve ser elaborado na normalidade, quando são definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência do desastre.

22) A realização de simulados é uma atividade que deve estar prevista no plano de contingência como parte da etapa de operacionalização e revisão. As modalidades de simulados são:

- a) Simulados de mesa, Simulados de acionamento, Simulados internos e Simulados externos.  
b) Simulados de mesa, Simulados teóricos e Simulados descritivos.  
c) Simulados internos, Simulados externos, Simulados teóricos e Simulados online.  
d) Simulados de acionamento, Simulados online, e Simulados descritivos.

23) A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil -PNPDEC, estabelecida por meio da Lei 12.608, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de:

- a) prevenção, socorro, assistência e recuperação.  
b) prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.  
c) prevenção, mitigação, resposta, reconstrução e recuperação.  
d) prevenção, socorro, assistência e reconstrução.

24) De acordo com o passo a passo para a elaboração do plano de contingência, na primeira etapa "preparar", temos dois passos importantes, são eles:

- a) Análise do cenário de risco e operacionalização.  
b) Percepção de risco e operacionalização.  
c) Percepção de risco e a constituição de um grupo de trabalho.  
d) Revisão e divulgação do plano de contingência.

25) Os processos de elaboração de planos de contingência podem ser estruturados a partir de questões básicas como:

- a) Realização de simulados e desenvolvimento de resposta.  
b) Hipótese do desastre e mitigação.  
c) Hipótese do desastre, preparação para desastres e desenvolvimento da resposta.  
d) Preparação para desastres, execução de simulados e mitigação.

#### PREVENÇÃO

26) Qual é a sigla do Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil?

- a) NUDEC  
b) PNPDEC  
c) S2ID  
d) NUPDEC

27) De acordo com os conceitos das Ações de Proteção e Defesa Civil e Gestão Integrada em Proteção e Defesa Civil, relacione a Coluna 2 de acordo com a Coluna 1 e marque a alternativa que corresponde a ordem CORRETA.

COLUNA 1	COLUNA 2
(1) PREVENÇÃO	( ) MEDIDAS EMERGENCIAIS, REALIZADAS DURANTE OU APÓS O DESASTRE, QUE VISAM AO SOCORRO E À ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO ATINGIDA E AO RETORNO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.
(2) MITIGAÇÃO	( ) MEDIDAS E ATIVIDADES PRIORITÁRIAS, ANTERIORES À OCORRÊNCIA DO DESASTRE, DESTINADAS A EVITAR OU REDUZIR A INSTALAÇÃO DE NOVOS RISCOS DE DESASTRE.
(3) PREPARAÇÃO	( ) MEDIDAS E ATIVIDADES IMEDIATAMENTE ADOTADAS PARA REDUZIR OU EVITAR AS CONSEQUÊNCIAS DO RISCO DE DESASTRE.
(4) RESPOSTA	( ) MEDIDAS DESENVOLVIDAS APÓS O DESASTRE PARA RETORNAR À SITUAÇÃO DE NORMALIDADE, QUE ABRANGEM A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA OU DESTRUÍDA, E A REABILITAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA, VISANDO O BEM-ESTAR SOCIAL.
(5) RECUPERAÇÃO	( ) MEDIDAS E ATIVIDADES, ANTERIORES À OCORRÊNCIA DO DESASTRE, DESTINADAS A OTIMIZAR AS AÇÕES DE RESPOSTA E MINIMIZAR OS DANOS E AS PERDAS DECORRENTES DO DESASTRE.

- a) 4, 1, 2, 5, 3  
b) 4, 2, 1, 3, 5  
c) 2, 4, 1, 5, 3  
d) 2, 4, 5, 3, 1

28) Podemos afirmar que atualmente o contexto internacional da Gestão de Risco está estruturado a partir de uma visão de gestão com foco no risco, que trabalha com a articulação de diferentes áreas do conhecimento, profissionais e sociedade, que definimos como:

- a) Visão de Gestão de Qualidade  
b) Visão de Gestão Sistêmica  
c) Visão de Gestão de Pessoas  
d) Visão de Gestão Estratégica

29) Analise as afirmativas abaixo, colocando entre parênteses a letra V, quando se tratar de afirmativa verdadeira, e a letra F quando se tratar de afirmativa falsa, a seguir assinale a alternativa que apresenta a SEQUÊNCIA CORRETA.

( ) Os municípios devem preocupar-se também em fazer parte dos cadastros e sistemas do governo federal (S2ID e CPDC) de forma que sua atuação seja permanente e inte-

gral, independentemente da existência ou não de ocorrências de desastres.

( ) O Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil -CPDC deve ser solicitado em situação de anormalidade, ou seja, sempre depois da ocorrência de um desastre.

( ) A PNPDEC define que compete ao município “manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres”.

- a) V - V - F  
b) V - F - V  
c) F - F - V  
d) F - V - F

30) Em relação ao significado do símbolo da proteção e defesa civil no Brasil, o triângulo equilátero representa:

a) a união de todos, a conjunção de esforços com o objetivo de proteger a vida. A base desse triângulo representa a segurança. Os dois vértices representam a reconstrução, medidas fundamentais para a proteção de toda a população.

b) a cooperação da nação, a união de esforços de uma cidade com o objetivo de proteger a vida e o meio ambiente. A base desse triângulo representa a segurança e estabilidade. Os dois vértices representam a prevenção, medidas fundamentais para a proteção de toda a população.

c) a cooperação de todos, a união de esforços com o objetivo de proteger a vida. A base desse triângulo representa a segurança e estabilidade. Os dois vértices representam a prevenção e a ação, medidas fundamentais para a proteção de toda a população.

d) a cooperação de todos, a união de esforços com o objetivo de proteger a humanidade. A base desse triângulo representa a segurança e estabilidade e o bem comum. Os dois vértices representam a prevenção e a ação, medidas fundamentais para a proteção de toda a população.

31) Em relação ao significado do símbolo da proteção e defesa civil no Brasil, a cor azul representa:

a) A cor azul remete à tranquilidade, ao equilíbrio e à serenidade necessária a todos na realização dessas atividades.

b) A cor azul remete à agilidade e a rapidez necessária a todos na realização dessas atividades.

c) A cor azul remete à tranquilidade e agilidade necessária a todos na realização dessas atividades.

d) A cor azul remete à calma, ao equilíbrio e à prontidão necessária a todos na realização dessas atividades.

32) Em relação ao significado do símbolo da proteção e defesa civil no Brasil, a cor laranja representa:

a) A cor laranja traduz a agilidade e a rapidez, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil.

b) A cor laranja traduz o calor humano e a solidariedade, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil.

c) A cor laranja traduz calma, ao equilíbrio e à prontidão, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil.

d) A cor laranja traduz a solidariedade e a humanidade, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil.

33) Atualmente a PNPDEC (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), adotou algumas diretrizes que podem ser consideradas como um reflexo da tendência de se pensar o risco e o desastre como um processo de construção social.

São algumas dessas diretrizes:

I - Uma gestão que inclua ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

II - Uma atuação articulada entre a União e seus entes federados;

III - Uma atuação que garanta a exclusão social;

IV - A ênfase ao planejamento com base em pesquisas e estudos.

Dos itens acima:

a) Apenas os itens I e II estão corretos.

b) Apenas os itens II e III estão corretos.

c) Todos os itens estão corretos.

d) Apenas os itens I, II e IV estão corretos.

34) Como entendemos o conceito de DESASTRE?

a) É o resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

b) É a exposição socioeconômica ou ambiental de cenário sujeito à ameaça natural, tecnológica ou de origem antrópica.

c) São ações integradas em Proteção e Defesa Civil.

d) São medidas emergenciais, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais.

35) Considerando os 10 passos essenciais para tornar as cidades resilientes, embasados na “Campanha Construindo Cidades Resilientes”, lançada em 2010, assinale a alternativa CORRETA que cita os aspectos básicos:

a) Acelerar a recuperação, reconstruir melhor e criar um fundo assistencial às vítimas de desastres e às pessoas carentes, com objetivo de diminuir a pobreza.

b) Eliminar totalmente as possibilidades das ocorrências de desastres atuais e futuros, nas áreas de risco e obter recursos financeiros para modernizar as cidades, tornando-as resilientes.

c) Organizar-se para a resiliência a desastres, identificar, compreender e utilizar os cenários de riscos atuais e futuros e fortalecer a capacidade financeira para a resiliência.

d) Organizar campanhas de segurança, atuar junto às ONGS e governos, a fim de fortalecer a capacidade financeira e por em prática projetos de reconstrução de barragens mais apropriadas e seguras.

36) As Nações Unidas exercem importante papel no incentivo aos governos nacionais para ampliação da atuação na gestão de risco. A III Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada em 2015 no Japão, resultou em qual aprovação pelos Estados - Membros das Nações Unidas ?

- a) Quadro de Ação de Kobe  
b) Quadro de Ação de Hyogo  
c) Quadro de Tsunami  
d) Quadro de Sendai

37) Como o atual SINPDEC e a PNPDEC (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) passaram a adotar o termo “proteção”?

a) termo “proteção”: como uma maneira de reforçar as demandas de prevenção, atenção social e redução de vulnerabilidades.

b) termo “proteção”: como uma maneira de reforçar as demandas de prevenção, atenção econômica e aumento de vulnerabilidades.

c) termo “proteção”: como uma maneira de reforçar as demandas das ameaças, atenção ambiental e redução da criminalidade.

d) termo “proteção”: como uma maneira de disfarçar as demandas de resposta, atenção social e redução de vulnerabilidades.

38) O Marco de Sendai, para Redução de Risco de Desastres 2015-2030, definiu sete metas e quatro prioridades de ação. Assinale abaixo a alternativa que NÃO faz parte das quatro prioridades de ação.

- a) Compreensão do risco de desastres.  
b) Desenvolver novas tecnologias, investindo na inteligência artificial, para fornecimento de dados mais ociosos na elaboração de mapas de riscos.  
c) Fortalecimento da governança para gerenciar o risco de desastres.  
d) Investimento na redução do risco de desastres para a resiliência.

39) O Risco que pode ser compreendido como o risco efetivo, atual ou visível existente e percebido em áreas ocupadas é o:

- a) Risco Aceitável  
b) Risco Instalado  
c) Risco Tolerável  
d) Risco Residual

40) Ainda de acordo com os conceitos das Ações de Proteção e Defesa Civil, assinale a alternativa CORRETA no que diz respeito a Gestão de Risco de Desastre:

a) É o potencial de ocorrência de ameaça de desastre em um cenário Socioeconômico e ambiental vulnerável.

b) Resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

c) Compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos de desastres e evitar a instalação de novos riscos.

d) É a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a um desastre em resistir, absorver, adaptar e se recuperar de seus efeitos de modo oportuno e eficaz. Realizadas durante ou após o desastre

Campinas, 19 de março de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PROCESSO SELETIVO INTERNO - CHEFE DE SETOR - EDITAL I/2019 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - COORDENADORIA SETORIAL DE OPERAÇÕES

*PUBLICAÇÃO DO GABARITO*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o GABARITO da Prova de Conhecimentos realizada em 19 de março de 2019, referente ao Processo Seletivo Interno para Chefe de Setor da Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil.

A publicação da listagem de habilitados está prevista para ocorrer em 28/03/2019, através do Diário Oficial do Município de Campinas.

LEGISLAÇÃO		MITIGAÇÃO		PREVENÇÃO	
1	D	16	D	26	D
2	A	17	B	27	A
3	B	18	C	28	B
4	D	19	A	29	B
5	A	20	C	30	C
6	B	21	D	31	A
7	C	22	A	32	B
8	A	23	B	33	D
9	D	24	C	34	A
10	B	25	C	35	C
11	A			36	D
12	C			37	A
13	B			38	B
14	A			39	B
15	C			40	C

Campinas, 19 de março de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 91576/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º PMC.2019.00008697-01, pelo presente, **RESOLVE**

Revogar a partir de 27/02/2019, o item da portaria n.º 89035/2017, que nomeou a Sra. Bárbara Camila Silvino Bellon, matrícula n.º 132588-4, como membro Titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Biênio 2017-2019.

Nomear a partir de 27/02/2019, a Sra. Pâmela Cristina Pereira, Matrícula n.º 129061-4, como membro Titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Biênio 2017-2019.

### PORTARIA N.º 91579/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, com as prerrogativas que lhe confere o artigo 75, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 15.641, de 29 de junho de 2018 que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o artigo 40 do Regimento Interno do COMTUR, bem como, de acordo com o SEI n.º PMC.2019.00001912-17 e pelo presente, **RESOLVE:**

Revogara partir de 18/01/2019, o item da portaria nº 90616/18 que nomeou servidora Lillian Aparecida Correia de Melo, matrícula nº 134052-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Nomeara partir de 18/01/2019 o servidor Thiago de Moraes Ferrari, matrícula 134364-5 como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, gestão 2018 a 2020.

## PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

### PORTARIA N.º 91564/2019

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/4384, pela presente,

#### RESOLVE

Designar no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, o servidor TIAGO MARTINS DIAS, matrícula nº 108733-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI “Prof. Maria Isabel Baltar da Rocha Rodrigues”, com jornada de 36 horas semanais.

### PROCESSO SEI PMC.2018.00001037-92

Em razão do estabelecido nos documentos constantes no presente processo administrativo, especificamente nos termos da Homologação do Pregão Eletrônico 10/2019 doc.1290045, e no disposto no artigo 8º, I do Decreto nº 18.099/2013, autorizo a despesa no valor global de R\$ 726.707,70 ( setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos) referente a contratação da empresa adjudicatária CEAC - Centro de Análises Especializadas de Campinas Ltda - EPP, para realização de exames complementares aos exames médicos ocupacionais.

Publique-se na forma da Lei.

Após encaminhe-se o presente a Secretaria Municipal de Administração para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM e à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, especificamente à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato.

**ELIZABETE FILIPINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 91595/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a partir de 18/03/2019, a Sra. RITA DE CASSIA LEMES GARCIA, matrícula nº 125182-1, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Subprefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 18/03/2019, o Sr. MARCÓ ANTONIO MARTINS, matrícula nº 133289-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar a partir de 20/03/2019, o Sr. VALTER APARECIDO GREVE, matrícula nº 134402-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar a partir de 20/03/2019, o Sr. APARECIDO EDGAR DINIZ, matrícula nº 133918-4, do cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 20/03/2019, o Sr. VINICIUS SIA DE SOUZA, RG 48830820-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### PORTARIA N.º 91594/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 91583/2019, referente a Sra. MARIA ELIZABETH JORGE:

Onde se lê: junto à Secretaria Municipal Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Leia-se: junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

*ERRATA publicação do dia 14 de Março de 2019*

ONDE SE LÊ:

**PROTOCOLO: 18/60/00518 PBG**

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA

CNPJ/ CPF: 50.103.555/0008-03

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAISY DE SOUZA ARAÚJO

DEFERIDO

LEIA-SE:

**PROTOCOLO: 18/60/00518 PBG**

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA

CNPJ/ CPF: 50.103.555/0008-03

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAISY DE SOUZA ARAÚJO CRM SP 51817, RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PRISCILA FERNANDA FIGUEIRALI LIONARDI CRBM SP 11507 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA VERONICA PATRICIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA CRBM SP 19989

DEFERIDO

ONDE SE LÊ:

**PROTOCOLO: 19/60/00013 PBG**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

LEIA-SE:

**PROTOCOLO: 19/60/00012 PBG**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: 14/50/00125 PSO**

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

CNPJ/ CPF: 04.393.415/0001-23

ASSUNTO: CADASTRO NO SIVISA

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00992 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA SCHLAPARMA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 02.453.649/0001-93

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KAZUKO OBARA SONODA CRF SP 9083

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01223 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA.

CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALINE GONÇALVES BRITTO DE JESUS CRF SP 92762

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00797 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA.

CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CECILIA TEREZINHA SANTOS FORMAGIO CRF SP 34154

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00629 PAS**

INTERESSADO: PRIME CIRURGIA IMP. EXP. COM. DE PROD. ORTOPÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 10.467.576/0001-17

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/60/01679 PBG**

INTERESSADO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSP. E TUR. - LTDA.

CNPJ/ CPF: 76.080.738/0158-76

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: 18/60/00170 PBG**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
**JANETE DÓ PRADO ALVES NAVARRO**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

*ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019*

ONDE SE LÊ:

**PROTOCOLO: 18/07/04817 PAS**

INTERESSADO: CAROLINE RAMOS MORENO

CNPJ/ CPF: 342.730.378-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

LEIA-SE:

**PROTOCOLO: 18/07/04817 PAS**

INTERESSADO: CAROLINA RAMOS MORENO

CNPJ/ CPF: 342.730.378-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: 14/50/00125 PSO**

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

CNPJ/ CPF: 04.393.415/0001-23

ASSUNTO: CADASTRO NO SIVISA

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00992 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA SCHLAPARMA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 02.453.649/0001-93

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KAZUKO OBARA SONODA CRF SP 9083

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01223 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA.

CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALINE GONÇALVES BRITTO DE JESUS CRF SP 92762

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00797 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA.  
CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CECILIA TEREZINHA SANTOS FORMAGIO CRF SP 34154 INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00629 PAS**

INTERESSADO: PRIME CIRURGIA IMP. EXP. COM. DE PROD. ORTOPÉDICOS LTDA - EPP  
CNPJ/ CPF: 10.467.576/0001-17  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/60/01679 PBG**

INTERESSADO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSP. E TUR. - LTDA.  
CNPJ/ CPF: 76.080.738/0158-76  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE MARÇO DE 2019

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2017.00013532-45 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 074/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 847.551,90** (Oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, no valor total de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 517/2018;  
- **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.770,08** (um mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), para fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 518/2018;

- **MERCK S.A.**, no valor total de **R\$ 51.375,00** (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 08 e 14, Ata Registro de Preços nº 522/2018.

- **A7DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.379,00** (oito mil, trezentos e setenta e nove reais), para fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 523/2018;

- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.915,20** (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 524/2018;

- **CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 70.884,00** (setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 31,44 e 61, Ata Registro de Preços nº 528/2018;

- **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, no valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços nº 529/2018;

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, no valor total de **R\$ 101.175,00** (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 36 Ata Registro de Preços nº 530/2018.

- **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 74.282,22** (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento do lote 38, Ata Registro de Preços nº 531/2018;

- **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para o fornecimento do lote 49, Ata Registro de Preços nº 532/2018;

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE MARÇO DE 2019

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC 2017.00038686-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 147/2018 - **Objeto:** Registro de preços de material de consumo para manutenção na rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 147.507,00** (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **BRÁSIDAS EIRELI - ME** - no valor total de **R\$ 263,00** (duzentos e sessenta e três reais), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços nº 542/2018;

- **BRLINETECH LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 52, Ata de Registro de Preço nº 543/2018;

- **D.P DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS EIRELI - ME** - no valor total de **R\$ 3.334,00** (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 544/2018;

- **DADOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor total de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), para o fornecimento dos lotes 02,05,07,08 e 10, Ata Registro de Preços nº 545/2018

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 2.563,25** (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 11,63,65,66,70,71,76 e 78,Ata Registro de Preços nº 546/2018.

- **GAMACOMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -EPP**, no valor de **R\$ 14.800,00** (catorze mil e oitocentos reais), para o fornecimento dos lotes 06,18 e 56, Ata de Registro de Preço nº 547/2018;

- **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.**, no valor total de **R\$ 8.149,50** (oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 09,16,17 e 61 Ata Registro de Preços nº 548/2018;

- **NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** - no valor total de **R\$ 16.590,00** (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais), para o fornecimento dos lotes 13,14,20 e 21, Ata Registro de Preços nº 549/2018;

- **RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** - no valor total de **R\$ 985,00** (novecentos e oitenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 550/2018

- **REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 84.642,25** (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 01,36,50,58,64,67,73 e 77 Ata Registro de Preços nº 551/2018;

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: 19/07/00636 PAS**

INTERESSADO: HONORATO ZAMBELLI COM. VAREJO DE PROD FARM LTDA  
CNPJ/ CPF: 06.089.524/0001-87  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EDUARDO DE ALMEIDA FERRAZ - CRF 57764  
DEFERIDO COM AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR E AFERIÇÃO DOS PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS

**PROTOCOLO: 19/07/01186 PAS**

INTERESSADO: CASA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO  
CNPJ/ CPF: 44.692.168/0002-61  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSÁVEL LEGAL LUÍS RICARDO VASQUES DAVANZO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/60/01758 PBG**

INTERESSADO: MOPRI TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/ CPF: 62.408.703/0001-00  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ENDEREÇO INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/60/01759 PBG**

INTERESSADO: MOPRI TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/ CPF: 62.408.703/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07049 PAS**

INTERESSADO: J.S CARDOSO JUNIOR ME  
CNPJ/ CPF: 27.175.814/0001-13  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08134 PAS**

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA  
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08492 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA SÃO VICENTE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/ CPF: 54.493/0001-46  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/06600 PAS**

INTERESSADO: COSTA & ASTOLFO LTDA EPP  
CNPJ/ CPF: 65.009.425/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01335 PAS**

INTERESSADO: THIAGO TOSHIO TANUMA - ME  
CNPJ/ CPF: 13.458.474/0001-23  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TATYANA TAVARES DIAS ESQUITINI - CRF 55831 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01304 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA  
CNPJ/ CPF: 12.416.411/0001-41  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PAMELA FREDERICO SILVA - CRF 52087 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00497 PAS**

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA ME  
CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNA MACEDO FERREIRA - CRF 74434 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01264 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1356-77  
61.585.865/1356-77  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FLAVIA AMARAL - CRF 91561 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01271 PAS**

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA ME  
CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARVALHO - CRF 90932 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01219 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A  
CNPJ/ CPF: 15.839.321/0014-76  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JÉSSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - CRF 82609 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01268 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1165-32  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARCELA HELENA ARAÚJO MESSIAS - CRF 89514 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01266 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0353-70  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MÔNICA RIBEIRO MASSARICO - CRF 87364 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01265 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1679-51

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOUZE TULIO GOMES FERNANDES - CRF 91878  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/07/01263 PAS  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/1356-77  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL BRITO DE SOUZA - CRF 86898  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/60/00064 PBG  
INTERESSADO: AZEVEDO MARQUES E CAMPOS LTDA  
CNPJ/CPF: 61.747.655/0001-12  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MONIQUE PAULA DE OLIVEIRA BORGES - CRF 69451  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/08235 PAS  
INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A  
CNPJ/CPF: 06.626.253/1223-46  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA CASSIA DE PAULA CRF SP 92096  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/08903 PAS  
INTERESSADO: INTERCUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ/CPF: 06.626.099/0002-88  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS CRQ IV SP 04223111  
INDEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/05595 PAS  
INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA ME  
CNPJ/CPF: 04.202.581/0001-03  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/05402 PAS  
INTERESSADO: TRANSGENIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 00.225.119/0001-62  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/08896 PAS  
INTERESSADO: WILLIANS & ALMEIDA DEDETIZADORA LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 27.213.357/0001-04  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/07/00778 PAS  
INTERESSADO: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 01.811.362/0008-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/07831 PAS  
INTERESSADO: TIAGO BARROS DA SILVA DROGARIA ME  
CNPJ/CPF: 24.095.175/0001-98  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/05790 PAS  
INTERESSADO: HELPINSECT HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.  
CNPJ/CPF: 04.595.323/0002-07  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALFREDO JOSE ROSSETTO JÚNIOR CRBIO SP 094123/01-D  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/08459 PAS  
INTERESSADO: DROGA FARMA RICHIARDI EIRELI EPP  
CNPJ/CPF: 23.866.154/0001-66  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WENDELL ELIAS SILVA CRF SP 50322  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/07870 PAS  
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
CNPJ/CPF: 06.626.253/1224-27  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR CRF SP 75392  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/07397 PAS  
INTERESSADO: ECOAR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 15.564.866/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/06064 PAS  
INTERESSADO: JADE TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ/CPF: 53.611.141/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/07/00582 PAS  
INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/CPF: 33.352.543/0006-31  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 18/07/07654 PAS  
INTERESSADO: DROGARIA FARMA BRASIL LTDA. ME  
CNPJ/CPF: 20.014.870/0001-27  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/07/00987 PAS  
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
CNPJ/CPF: 45.543.915/0795-00  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE PETENUSCI BRASIL CRF SP 35379  
DEFERIDO

PROTOKOLO: 19/07/00919 PAS  
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
CNPJ/CPF: 45.543.915/0795-00  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELAINE MAYUMI ANABUKI CRF SP 46906  
DEFERIDO

Campinas, 19 de março de 2019  
CLÉRIA M.M. GIRALDELO  
CHEFE DE SETOR

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REF. PROTOCOLADO: 2018/215/347 MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 03/2018 GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.<sup>a</sup> **Dr. André Luiz Fortuna OAB 230.922 com escritório em Rua Cherubim Santarém, 70, Centro - Campinas/SP - CEP 13.013-051**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia **28/03/2019 com início às 14h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o **servidor matrícula 105.893-2**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 13/2018 CGMC instaurada pela Portaria nº 16/2018 SMCASP**.

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 19 de março de 2019  
LUCI APARECIDA SOLCIA  
Presidente da Comissão Processante

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0179	52643	"JARDIM PARAÍSO"	007-	2019/156/2162
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0168	52646	"JARDIM PARAÍSO"	006-	2019/156/2167

Campinas, 15 de março de 2019  
ERNESTO DIMAS PAULELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
"MARCIA REGINA DE FARIA"	3423.63.45.0314	52148	"JARDIM GUARANI"	015-	2019/156/742

Campinas, 15 de março de 2019  
ERNESTO DIMAS PAULELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOKOLO
"ANTONIO DIAS"	3414.24.19.0001	52596	"JARDIM BONFIM"	002-SUB	2018/156/7966
"ESBELTE & CIA LTDA"	3261.61.24.0001	52230	"JARDIM SANT'ANA"	019-UNI	2019/156/1280
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0179	52644	"JARDIM PARAÍSO"	007-	2019/156/2162
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0168	52647	"JARDIM PARAÍSO"	006-	2019/156/2167
"NARCISO WALDEMAR USBERTTI"	3261.61.24.0026	52216	"JARDIM NILÓPOLIS"	022-	2018/156/7939

Campinas, 15 de março de 2019  
ERNESTO DIMAS PAULELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FLAVIA CRISTINA RIBEIRO DE ARAGAO"	3263.24.77.0030	52633	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2019/156/1820
"MARCIA REGINA DE FARIA"	3423.63.45.0314	52150	"JARDIM GUARANI"	015-	2019/156/742

Campinas, 15 de março de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESBELTE & CIA LTDA"	3261.61.24.0001	52231	"JARDIM SANT'ANA"	019-UNI	2019/156/1280
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0156	52642	"JARDIM PARAISO"	005-	2019/156/1395
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0179	52645	"JARDIM PARAISO"	007-	2019/156/2162
"ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI"	3423.61.17.0168	52648	"JARDIM PARAISO"	006-	2019/156/2167
"MARCIA REGINA DE FARIA"	3423.63.45.0314	52149	"JARDIM GUARANI"	015-	2019/156/742
"NARCISO WALDEMAR USBERTTI"	3261.61.24.0026	52217	"JARDIM NILÓPOLIS"	022-	2018/156/7939
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3334.22.67.0001	52346	"PARQUE VALENÇA I E II"	GL-08	2019/156/433

Campinas, 15 de março de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"RAQUEL AZEVEDO COELHO MAHLOW"	3244.31.40.0070	20415	"PARQUE DOS POMARES"	008-	2018/156/458

Campinas, 15 de março de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LEONARDO FREITAS GAINO"	3263.53.69.0221	20641	"FAZENDA TAQUARAL"	005-	2018/156/4732

Campinas, 15 de março de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGOS 105 A 116. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOSEFINA COSTELLA HARDY"	4311.32.70.0350	20601		004-A-SUB	2018/156/3498

Campinas, 15 de março de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 43/2019

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Anhangá, no trecho entre a Av. Arymana e a Rua Chapecó, bairro Parque Universitário de Viracopos, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 2º:** Esta Resolução entrará em vigor do dia 20/03/2019, a partir das 10:00 horas, sendo revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000098

Interessado: G F M USINAGEM DE PRECISÃO

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online: estopas contaminadas, embalagens vazias de produtos químicos (óleo, emulsão), plásticos, eletrodo da máquina de solda portátil;
- Providenciar os seguintes itens: cobertura para uma das caçambas de armazenamento de resíduos metálicos, limpeza das áreas externas de objetos em desuso, retirada de alguns tambores de armazenamento de óleo e emulsão do local inadequado que se encontram para o local coberto e com bacia de contenção existente e identificá-los, anexando uma declaração afirmando que executou estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;
- Retirar da aba Máquinas e Equipamentos do sistema online e do Layout: 01 Guilhotina hidráulica (totalizando apenas 01);
- Retirar do Layout 01 Retífica (pois no mesmo constam duas);
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online e no Layout: 01 Máquina de Solda portátil, 01 Projetor de Perfil, 01 Máquina de Medição Tridimensional, 02 Desempenos, 01 compressor pistão, mais 01 compressor parafuso (totalizando 03), mais 01 prensa hidráulica (totalizando 03);
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573.

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2019000182

Interessado: Roberto Rizk

Em atendimento de sua solicitação número 2019000182, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias em nome de Roberto;
- Acrescentar ao Projeto de Terraplenagem mais 2 perfis (um transversal e um longitudinal);
- Corrigir arquivo KMZ com a localização;
- ARTs dos Projetos Simplificado e de Drenagem, assinadas e pagas;
- Assinar a ART de terraplenagem,
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção deve conter legenda e explicar melhor como os sedimentos serão retidos, em caso de carreamento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de março de 2019  
**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2018000821****Interessado: JOSE CARLOS MULLER DA SILVA**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000821, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser corrigidos até 03/04/2019:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- IPTU 2019;
- RG e CPF do procurador;
- Locar na planta de terraplenagem os cortes, a fim de verificação se os perfis são longitudinais e transversais;
- Anexar o projeto de drenagem que foi removido e representar como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento;
- Anexar o projeto simplificado que foi removido;
- Anexar a ART removida e assinada do projeto simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).  
Campinas, 19 de março de 2019

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2015/10/34401 Interessado: SVDS****Autuado: Carmen Lúcia da Silva Liner**

Fica V. Sa. ou quem possa representá-lo(a) CIENTIFICADO(A) a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 08/2019 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-8406.  
Campinas, 19 de março de 2019

**RICARDO MOREIRA CASSETA**  
Relator da JAVA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000195****Interessado: PLCCARD ELETRÔNICA COMERCIAL EIRELI**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir o arquivo *Kmz* com a localização da empresa;
- Cópia do IPTU do último ano relativo ao imóvel onde se desenvolve a atividade.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2017/10/35552****Interessado: SVDS****Autuado: Paióca do Caboclo EIRELI**

Fica CIENTIFICADO quem possa representar legalmente o autuado acima a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 07/2019 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-8406.  
Campinas, 19 de março de 2019

**RICARDO MOREIRA CASSETA**  
Relator da JAVA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000059****Interessado: NEOPLEXUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Minuta do contrato social (alteração) devidamente assinada;
- Documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2018000658****Interessado: USINFER COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online*: Arquivo *Kmz*, RG/CPF proprietário, Declaração afirmando que cumpriu todas as exigências Técnicas da Licença Anterior, Declaração de Enquadramento da Empresa declarando sob as penas das Leis Cíveis e Penais que a empresa classifica-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Croqui de localização com abrangência de um raio de 100 metros, caracterizando os usos dos imóveis do entorno;
- Preencher o Local de Lançamento de Efluentes e alterar o consumo de água informado (de 0,16 para 0,25 m³/dia) na aba Balanço Hídrico do sistema *online*;
- Descrever separadamente cada Máquina e Equipamento (cada um em uma linha separada) na aba correspondente do sistema *online* e a mesma deve conter todas as máquinas e equipamentos existentes no Layout apresentado;
- Apresentar o comprovante do Cumprimento da Exigência Técnica 03 da Licença de Operação nº 5007413 da CETESB;
- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa (área construída), pois há divergência entre o valor exposto no LAO e a da Planta Aprovada apresentada.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 19 de março de 2019  
**CARLOS AUGUSTO JUÍSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2019000213****Empreendimento: SAMUEL PESSANHA KLEM**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Arquivo KMZ com a delimitação do terreno do empreendimento;
2. Documentos listados nos Incisos II e III do Anexo I-A do Decreto 18.705/15;
3. Informe Técnico da SANASA;
4. Relatório Ambiental Integrado - RAI;
5. Projeto de Drenagem aprovado pela SEINFRA;
6. Projeto Básico aprovado pela Secretaria de Urbanismo-SEMURB completo em pdf;
7. Projeto de terraplenagem e comprovação do local do descarte ou empréstimo de solo para as obras;
8. RG e CPF do representante legal;
9. ARTs de todos os estudos e projetos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br).  
Campinas, 19 de março de 2019

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****MOÇÃO DE ALERTA À CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS DE PEDREIRA E AMPARO PELO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO E RESPEITO A TODA FORMA DE VIDA**

Considerando o Parecer contrário as Barragens de Pedreira e Amparo aprovado pelo pleno em 25/04/2017 e que se encontra sem os devidos esclarecimentos até a data de hoje,

Considerando termos muitas informações contidas no EIA-RIMA, ETM da SVDS/PMC e Tomos do Plano de Manejo da APA de Campinas, apontando a periculosidade da implantação dessa obra - barragem Pedreira/Campinas local indicado pelo DAEE, já que se localizam em uma Zona de Cisalhamento, que são faixas em que as rochas se encontram tensionadas, que sofrem deformações ou rupturas, com alto grau de fraturamento, com potencial de incidência de movimentação de massa;

Considerando que a obra da Barragem Pedreira/Campinas está localizada na Zona de Conservação Geoambiental ZCG - Trecho Nordeste da APA de Campinas, com alta incidência de processos erosivos, vide Caderno de Zoneamento do Plano de Manejo da APA de Campinas, que é do conhecimento dos empreendedores;

Considerando que na descrição da “caracterização do empreendimento” nos documentos da CETESB, a Barragem de Pedreira será para “regularização de vazão e abastecimento público”, o que sem as adutoras, previstas para 2045, se tiverem investimentos para tal, o abastecimento até de Pedreira e Amparo torna-se inviável, quicá a ETA de Campinas que fica a 20 km de distância da barragem de Pedreira,

Considerando que o DAEE não tem os alvarás municipais para a construção das barragens nas respectivas cidades;

Considerando que os 3 fragmentos que serão destruídos são considerados pelo Plano de Manejo da APA como conservados exemplares de FES- Floresta Estacional Semidecidual - e deveriam fazer parte dos corredores ecológicos com os demais fragmentos da APA por estarem na APP do Rio Jaguary por onde circulam felinos e possuem espécies botânicas apontadas como espécies ameaçadas e com distribuição restrita, conforme cadernos de caracterização do Plano de Manejo da APA de Campinas;

Considerando que a barragem de Pedreira/Campinas estará 50 m acima e a 2,5 km do centro da cidade de Pedreira, e a menos de 1 km do bairro mais próximo desta obra, é considerada de alto risco para a população do município, em tese, um CRIME AMBIENTAL e HUMANITÁRIO, anunciado, podendo alcançar a cidade de Jaguariúna, uma vez que a água desliza muito mais rápida do que rejeito;

Considerando que pelos mapas constantes na caracterização do Plano de Manejo da APA de Campinas e outros mapas oficiais, a área da construção desta barragem possui movimentos sísmicos naturais que serão intensificados por causa da pressão nas paredes de terra socada do muro de 50 metros de altura; Considerando, em tese, que a Replan, continua sendo a maior interessada nestas águas e a utilização para abastecimento de parte da população do Estado de São Paulo, não tem fundamento comprovado e nem data provável para se instalarem

as adutoras. A REPLAN elaborou os projetos básicos em 2013, o Comitê das Bacias PCJ aprovou estes projetos e na sequência o DAEE assumiu para a contratação dos Projetos Executivos. Sendo portanto o principal interessado desta Sociedade Anônima de Capital Aberto - REPLAN;

Considerando que a vocação da APA de Campinas é a produção de água, uma vez que a região possui aproximadamente 2.700 nascentes e que o CONGEAPA defende que a segurança hídrica para a população de um milhão de habitantes, não está no barramento das águas de um rio que é de todos e que pode causar grande impacto ambiental e sim na produção de água através da recuperação e conservação das nascentes do município de Campinas, que estão abandonadas, no reflorestamento e no aumento das áreas de APPs, do pagamento por serviços ambientais, como por exemplo aos produtores de água, e de remuneração e troca por créditos de carbono, aos proprietários das matas, além do estímulo para a formação de Reservas Particulares de Patrimônio Naturais;

Acreditamos na educação ambiental à população, com estímulos e políticas de economia de água potável, no desenvolvimento de programas de armazenagem, uso e reuso de águas pluviais e sistemas de infiltração no lençol freático, entre outras soluções, que não só atenderiam a crescente demanda do setor econômico da Região Metropolitana de Campinas, e que seria também de grande valia à questão das enchentes;

Por tudo isso e contra toda essa irresponsabilidade socioambiental (em tese) com a região que envolve a APA de Campinas e nossos municípios vizinhos solicitamos as providências legais cabíveis, para que todas as obras videntemente iniciadas, sejam paralisadas e embargadas totalmente em respeito às organizações civis e comunidades locais envolvidas nesta luta socioambiental que é de todos.

(Aprovado na AGO de fevereiro com 9 votos favoráveis, 3 contrários e 1 abstenção)

(Parecer do CONGEAPA aprovado por unanimidade em 24/4/2017: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/985363425.pdf#page=17>)

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO**  
Presidente do CONGEAPA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

##### ATA CMPDA - 24/01/2019

Data e hora: 24 de janeiro de 2019 - quinta-feira às 19h  
local: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, nº 200, Térreo, Centro - Campinas/SP, CEP: 13015-904

Pauta: 1 - Abertura e votação da ATA da Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2018, 2 - Ofício enviado ao Sr. Francisco do DPJ - Lei Municipal 13.944/2010 que regulamenta o passeio de cachorros em parques públicos, 3 - Outros Assuntos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Eliana Ferraz Santos, Heliet T. Ferrari, Ingrid Menz, Lucia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, e os seguintes convidados conforme lista de presença: Sonia Regina Pequeno, Junias Arruda Nicolau e Marcia B. Muller. Inicialmente a Presidente Ingrid Menz leu a Ata da reunião anterior e a submeteu a aprovação do Pleno. Houve aprovação unânime dos conselheiros presentes; em seguida a presidente passou a palavra para Sra. Heliet Telmis Ferrari, que falou sobre a Lagoa do Taquaral; primeiramente ela informou que as placas de conscientização, agora, estão instaladas nos locais adequados, em seguida falou sobre incidentes graves que têm ocorrido nas dependências da Lagoa do Taquaral em decorrência de cães que circulam sem guias de contenção, ocasionando a morte de diversos animais. Para impedir que novos eventos aconteçam, a Sra Heliet Telmis Ferrari reuniu-se com o Sr. Thiago Ferrari solicitando que seja respeitada a regulamentação prevista no Estatuto dos Animais, no entanto, foi informada que o assunto deve ser tratado diretamente com o secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Sr. Ernesto Dimas Paulella. A reunião será marcada assim que o secretário voltar de férias. A Sra. Heliet Telmis Ferrari irá representar a ONG Gatinhos da Lagoa e Dra. Ingrid Menz representará o CMPDA, em seguida a presidente passou a palavra para Sra. Sonia Regina Pequeno que falou sobre os inúmeros problemas que as ONGs encontram para resolver solicitações de entidades públicas e particulares, como escolas, empresas etc. quando são procuradas para fazer a retirada de animais que aparecem nestes locais, sendo na maioria dos casos gatos. Ela solicita que o DPBEA junto com as ONGs desenvolvam programas informativos para que estas empresas e escolas saibam como lidar nestas situações, pois, na maioria das vezes eles passam para as ONGs a responsabilidade do resgate, em alguns casos chegam até a fazer ameaças de morte aos animais, sobre isso, o Dr. Paulo Anselmo Nunes orientou que a ONG deverá entrar em contato com o DPBEA para que o departamento possa marcar uma visita no local com objetivo de abrir um "canal" de comunicação entre empresa e DPBEA, informou ainda que existem duas leis em Campinas; Lei Política Municipal de Educação Ambiental e a Lei Plano Municipal de Educação Ambiental que prevê que todas as escolas do município, terão que abordar o tema "Bem Estar Animal". A Coordenadoria de Educação da Secretaria do Verde está desenvolvendo curso de ensino computadorizado para os professores que vão ministrar estes temas. O DPBEA participa de todas as etapas, assim como está participando da elaboração dos temas que serão discutidos nas escolas. A Sra. Junias Nicolau sugeriu que as ONGs e protetores, junto com uma equipe do DPBEA possam visitar escolas e empresas para fazer um trabalho de conscientização, para que isso seja possível, Dr. Paulo Anselmo Nunes informou que o CMPDA deve montar um grupo dentro do conselho para este fim, solicitar uma equipe de educação ambiental, fazer um plano pedagógico (que deverá ser votado nas reuniões deste conselho) marcar uma reunião com o prefeito para apresentar o projeto e solicitar autorização. Após, a Presidente deu por encerrada essa reunião e eu Lucia Helena Pereira lavrei a presente Ata.

Campinas, 19 de março de 2019

**INGRID MENZ**

Presidente do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal - CMPDA

#### CONVOCAÇÃO

ATENÇÃO CONSELHEIROS (as),

CONVIDAMOS A TODOS (AS) PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DO CMPDA.

Data: 21/03/2019 - QUINTA-FEIRA

Local: SALÃO VERMELHO DA PREFEITURA  
Av. Anchieta, 200 - Térreo

Pauta:

19h00 às 19h15 - Abertura e Aprovação da Ata anterior (28/02/2019)

19:15 às 20h00 - Conselheiro Flavio Lamas: Solicitação à Câmara Municipal - Lei que proíba o uso de canudos plásticos em Campinas;

20h10 às 20h30 - Conselheira Heliet Telmis: Posicionamento da reunião com o Secretário Ernesto Dimas Paulella sobre ataque aos gansos, patos e galinhas de angola na Lagoa do Taquaral;

20h30 às 20h50 - Dr. Paulo Anselmo: Pauta de curso para ONG's

20h50 às 21h00 - Outros assuntos.

Contamos COM A PRESENÇA DE TODOS!

Campinas, 19 de março de 2019

**INGRID MENZ**

Presidente do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal - CMPDA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/831nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo2018/25/3428formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Lanea Regina da Cruz Principe**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/10/6242nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo2016/25/2156formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Alexandra Lopo Silva de Almeida**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/828nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo2012/10/23010formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Soraya Elayne Zanforlim**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/827nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo2005/10/3772formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Elizabete Farinha Trindade**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 19 de março de 2019

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 019/2019 - PROTOCOLO SEI N.º: 2019.0000060-96 - CONTRATO N.º: 008/2019 - CONTRATADA: CERTIFICA AFERIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 26.502.473/0001-80 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a locação de software para controle de acesso e movimentação de cargas na portaria da Ceasa/Campinas, incluindo implantação do sistema, treinamento de pessoal, gestão de "Business Intelligence", manutenção, suporte técnico (helpdesk) e contínua atualização do projeto, para a Centrais de Abastecimentos de Campinas S/A - Ceasa/Campinas - VALOR: Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada o valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, para os 07 (sete) meses de Contrato - VIGÊNCIA: iniciando-se em 06/05/2019 e se encerrando em 05/12/2019.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**

DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Contrato nº 014/2017 - Pregão Presencial nº 004/17, protocolo nº 128/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: C.A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 03.067.950/0001-21 - Objeto: encerramento do contrato nº 014/2017, cujo objeto compreendia a prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores). Data do encerramento: 06/04/2018 - Data de assinatura: 18/03/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 001/2018 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a)



abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2018 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 8.6, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

#### Ciências Biológicas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
2º	JACQUELINE INAÊ FRITISCHE	369966454

Campinas, 19 de março de 2019  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2018 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(m) no dia 22/03/2019 (sexta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

#### Ciências Biológicas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
3º	CAMILA FREGNI LINS	440483554	09H30MIN

Campinas, 19 de março de 2019  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 62/2019

- Kanedo-Med Coml. Ltda - ME, para o item 01, no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Campinas, 08 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **GABRIEL CHITTOLINA E SILVA**, portador do RG: 55.744.404-4, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação I - Desenvolvimento, no qual foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público IMA 01/2018 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 19 de março de 2019

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 2019/48** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA SOBRE CURSO D'ÁGUA PARA REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS PARA O CONDOMÍNIO ALTO DA COLINA, PARQUE BRASÍLIA E JARDIM BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/04/2019 e início da disputa de preços dia 11/04/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 67/2019** - Objeto: prestação de serviços de administração de cartão alimentação com chip eletrônico de segurança com créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada aos empregados da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 09/04/2019 e início da disputa de preços dia 09/04/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**Pregão Eletrônico n. 62/2019** - Objeto: fornecimento de tubos de aço carbono e de aço inox. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/04/2019 e início da disputa de preços dia 10/04/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### CARTA DIVULGAÇÃO - CSA Nº 008-AMI

#### QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA vem, através da presente, informar aos fabricantes/fornecedores nacionais e internacionais, que tenham interesse em participar de processos licitatórios para fornecimento de materiais estratégicos pertencentes aos segmentos de mercado abaixo relacionados, que a SANASA iniciou o processo de Qualificação de Materiais e Equipamentos, que estará permanentemente aberto, onde os procedimentos necessários

para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica - ACT estão disponíveis no site da SANASA. <http://www.sanasa.com.br> - menu: Compras, Licitações e Fornecedores - Qualificação de Materiais e Equipamentos - Contato: Eng.º Oséias Nery - Telefone: +55(19) 3735-5582 / 3735-5242 / 98455-0401 - E-mail: oseias.nery@sanasa.com.br; **SEGMENTOS DE MERCADO: FERRO FUNDIDO - Tubo Ferro Fundido K7e K9 Ponta Bolsa - Água - NBR 7675 - Tubo Ferro Fundido K7 e K9 Ponta Bolsa - Esgoto - NBR 15420 - Tubo Ferro Fundido Flangeado - Água e Esgoto - NBR 7560 - Conexões De Ferro Fundido - Água e Esgoto - NBR 7675 - NBR 15420 - Válvula Gaveta Ferro Fundido Cunha Emborrachada Bolsa Junta Elástica - ABNT 14968 - Válvula Gaveta Ferro Fundido Cunha Emborrachada Flangeada - ABNT 14968 - Tampão De Ferro Fundido Dúctil - NBR 10160: POLIETILENO - PE - Tubo Para Ramal Predial de Água PE 80 - NBR 15561 - Tubo PE 100 PN 10 SDR 17 - Água e Esgoto - NBR 15561 - Tubo PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 - Água e Esgoto - NBR 15561: PVC - Tubo PVC/PBA 1 MPA JEI/JERI - NBR 5647-1: - Tubo S PVC OCRE PAREDE MACIÇA JEI/JERI - NBR 7362-1: - Tubo PVC DEFOFO JEI/JERI 1MPA - NBR 7665: - Tubo PVC-O PN 12,5 JEI/JERI - ÁGUA E ESGOTO - NBR 15750 - SAN.A.IN.NA 58: - Tubo VC-O PN 16 JEI/JERI - ÁGUA E ESGOTO - NBR 15750 - SAN.A.IN.NA 58: Atenciosamente,**

**RICARDO LUIS FIORIO - GERÊNCIA DE LOGÍST. MAT. E INSP E PAULO JORGE ZERAIAK - DIRETOR ADMINISTRATIVO**

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2019/15** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E SOFTWARES. Comunicamos a homologação do pregão à empresa JORGE H. KHURY JUNIOR ME, lote 01, valor total R\$ 19.000,00. Vigência: 90 dias.

**Pregão n. 2019/41** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES SECCIONADORAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa LOJA ELÉTRICA LTDA., lote 01, valor total R\$ 21.900,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2019/58** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÊ DE PROTEÇÃO URUP 1439TU PARA CABINE PRIMÁRIA EXISTENTE NA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/4/2019 e início da disputa de preços dia 4/4/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2017/6419;** Pre 2016/247. Contratada: **watson Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda;** CNPJ 07.910.191/0001-78. Objeto: manut bombas peristalticas. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 17/03/2019. Preço: reajuste de 3% preços e serviços anexo 2. Valor: R\$ 257.965,33

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6740;** Pre 2018/156. Contratada: **Watt Tecnologia Ltda EPP;** CNPJ 97.525.889/0001-62. Objeto: bancada de calibração hidrometro. Prorrog. Vig.: 02 meses a partir de 03/03/2019.

**Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2018/90011;** Pre 2018/38. Contratada: **Xerografia Informatica Ltda EPP;** CNPJ 4.911.191/0001-02. Objeto: locação equip. reprografia. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 19/03/2019. Valor: R\$ 41.102,40

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇO

**Cancelamento de Ata de Registro de Preço** referente ao Pregão 2018/240; Contratada: **Cooprocal Coop. dos Produtores de Cal Ltda;** CNPJ: 04.156.069/0001-60; Objeto: fornecimento de cal virgem. Cancelamento conforme manifestação jurídica de 21/02/2019.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão nº 240/2018;** Empresa remanescente: **Cal Arco Iris Ltda,** CNPJ n. 19.281.807/0001-78, Preço Unitário Registrado: Objeto - Lote 03: produto químico cal hidratada pó carr silo R\$ 0,4584/kg Ata Registrada: 15/03/2019; vigência: até 04/12/2019.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### PODER LEGISLATIVO

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 6ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 6ª Reunião Solene de 2019, a ser realizada no dia 22 de março, sexta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadã Campineira a Janete Aparecida Giorgetti Valente.

Campinas, 15 de março de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

#### PORTARIA DA MESA Nº 41/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014, que "dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas"; Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando o Parecer nº 04/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras; RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a aquisição de estabilidade do servidor BRUNO HATTO, matrícula nº 526, no cargo de Analista Legislativo Economista do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 18 de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica concedida progressão horizontal ao servidor de que trata esta Portaria, nos termos da Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, a partir de 18 de março de 2019, alterando-se seu padrão de vencimento de A para B.

Art. 3º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de B para C, mantendo-se o

nível VII, a partir de 18 de março de 2019, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 928, de 11 de maio de 2017.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 11 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 42/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 03/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor AGNALDO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 173, no cargo de Agente de Apoio do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 43/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 07/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora CRISTINA CELIA DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 2003, no cargo de Faxineira do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de I para III, mantendo-se o padrão de vencimento letra D.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 44/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 05/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora LEONILDA HELENA DE LIMA, matrícula nº 162, no cargo de Encarregado de Unidade de Patrimônio do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de V para VII, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 45/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 08/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora ODÍLIA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 283, no cargo de Agente Operacional II do quadro suplementar de

pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de I para III, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 46/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 06/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO, matrícula nº 82, no cargo de Diretor de Divisão de Suprimentos do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de VII para IX, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de março de 2019.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.686, DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Concede Medalha Arautos da Paz à Loja Maçônica Phoenix Campinas - nº 313.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz à Loja Maçônica Phoenix Campinas - nº 313, por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º A instituição homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.687, DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Concede Diploma de Mérito Jurídico a Giovanni Dote Rodrigues da Costa.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico a Giovanni Dote Rodrigues da Costa por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: Marcos Bernardelli

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.688, DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Concede Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" à Loja Maçônica Campos Salles - nº 2654.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" à Loja Maçônica Campos Salles - nº 2654 por sua contribuição ao campo do voluntariado.

Art. 2º A instituição homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

### PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

#### PORTARIA DA MESA Nº 47/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas”; Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”; e Considerando o Parecer nº 09/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a aquisição de estabilidade da servidora BRUNA GABRIELA APARECIDA MOREIRA DO CARMO FALCE, matrícula nº 522, no cargo de Analista Legislativo Psicólogo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 14 de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica concedida progressão horizontal à servidora de que trata esta Portaria, nos termos da Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, a partir de 14 de março de 2019, alterando-se seu padrão de vencimento de A para B.

Art. 3º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de B para C, mantendo-se o nível VII, a partir de 14 de março de 2019, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 928, de 11 de maio de 2017.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 48/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”; Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 12/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor EDUARDO FRANCISCO ELLER, matrícula nº 195, no cargo de Agente Operacional Especializado do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 49/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 15/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora ELUSE HELENA LUCAS GERALDI, matrícula nº 255, no cargo de Oficial Legislativo II do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de V para VII, mantendo-se o padrão de vencimento letra B.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 50/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 14/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora GISLAINE CRISTINA ULLIAM, matrícula nº 84, no cargo de Diretor da Divisão de Tramitação Processual do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de VII para IX, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 51/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 13/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor JOSÉ GERALDO BERALDO, matrícula nº 193, no cargo de Agente de Apoio do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 52/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 10/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor LUIZ CARLOS ALBINO, matrícula nº 250, no cargo de Técnico de Informática do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de V para VII, mantendo-se o padrão de vencimento letra B.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 53/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 17/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora MARIA ESPERANZA ORTEGA CARDOSO, matrícula nº 282, no cargo de Oficial Legislativo II do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra F.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 54/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 16/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical à servidora RENATA MARIA ANDREONI BARCAT, matrícula nº 183, no cargo de Encarregado da Unidade de Atendimento à Presidência e Vereança do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de VI para VIII, mantendo-se o padrão de vencimento letra B.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

#### PORTARIA DA MESA Nº 55/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 11/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor SIDNEY VIEIRA COSTA-CURTA, matrícula nº 176, no cargo de Chefe do Setor de Atividades Complementares do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014 e nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de V para VII, mantendo-se o padrão de vencimento letra B.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2019.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**  
PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

#### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de imagens e sons para canal de TV aberta digital, TV a cabo e internet simultaneamente e com inserção de imagens de intérprete de língua brasileira de sinais (Libras) na maior parte da programação, bem como gerenciamento técnico e operacional da TV Câmara Campinas, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Tendo em vista a desclassificação das amostras apresentadas pela FUNDAC (Fundação para Desenvolvimento das Artes e Comunicação) conforme razões expostas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campinas, vimos por meio deste tornar pública a CONVOCAÇÃO da empresa classificada em 2º lugar para nova sessão do Pregão Presencial nº 02/2019 - Processo nº 26.325/2018, visando à negociação e abertura dos documentos de habilitação. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados convocados a acompanhar a sessão.

**Data e Horário de Abertura: 22/03/2019, às 10 horas.**

**Local: Avenida da Saudade, 1231, Bairro Ponte Preta - Campinas/SP**

Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3736.1590 ou através dos e-mails: com-pras.camara.campinas@gmail.com / licitacoes@campinas.sp.leg.br.

Campinas, 19 de março de 2019

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

#### DIVERSOS

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Centro Cultural Louis Braille de Campinas, CONVOCA os associados e demais interessados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 02 de abril de 2019, em sua sede social, localizada na Avenida Antônio Carlos Salles Júnior, nº 600, Jardim Proença, Campinas, SP, em primeira convocação às 17h00 e em segunda convocação às 17h30 conforme disposto no Estatuto Social para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Eleição de Diretoria

2) Prestação de Contas

Campinas, 18 de março de 2019

**BENEDITO JOÃO BERTOLA**

Presidente

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

## O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE CAMPINAS

#### PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

##### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail  
**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

##### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Ligue: (19) 3755-6533

